



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 17 de Outubro de 2019

Edição nº 2.430

Página 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2.307, de 15 de outubro de 2019, na íntegra, em virtude de, na publicação efetuada no Órgão Oficial Eletrônico do Município, nº 2.429, de 16/10/2019, não ter sido publicada a Tabela de Vencimentos que integra a referida Lei.

LEI Nº 2.307, de 15 de outubro de 2019

Procede a alterações na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede a alterações na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Art. 2º – Ficam efetuadas as seguintes alterações em Anexos da Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, com as modificações posteriormente procedidas:

I – o Anexo II – Quadro de Pessoal de Provedimento Efetivo, de acordo com os Grupos Ocupacionais, Classes, Escolaridade/Habilitação e Número de Cargos passa a vigorar com as modificações constantes do que acompanha esta Lei;

II – o Anexo III – Cargos de acordo com o Padrão de Vencimentos passa a vigorar com os acréscimos especificados no que integra esta Lei;

III – a Tabela Geral de Vencimentos dos servidores municipais fica acrescida das Tabelas “A-9”, Padrões 39 a 41, e “A-10”, Padrões 42 a 44;

IV – a Tabela “D” – Funções Gratificadas passa a vigorar com as alterações constantes da que acompanha este diploma legal;

V – as descrições das classes de Técnico em Vigilância Sanitária (I, II e III), de Enfermeiro (I, II e III), de Assistente Social (I, II e III) e de Psicólogo (I, II e III) passam a ser as que constam dos respectivos anexos desta Lei.

§ 1º – As alterações a que se refere o caput deste artigo implicam:

I – a extinção dos seguintes cargos de provimento efetivo:

a) no Grupo Ocupacional A-1, de 6 (seis) de Auxiliar em Administração (I, II e III);

b) no Grupo Ocupacional B-3:

1. de 4 (quatro) de Técnico em Artes e Instrumentos (I, II e III);

2. de 2 (dois) de Orientador Educacional (I, II e III).

c) no Grupo Ocupacional B-5:

1. de 3 (três) cargos de Auxiliar em Consultório Dentário (I, II e III);

2. de 24 (vinte e quatro) de Auxiliar de Enfermagem (I, II e III);

3. de 16 (dezesesseis) de Técnico em Enfermagem (I, II e III);

4. de 7 (sete) de Técnico em Higiene Dental (I, II e III);

5. de 20 (vinte) de Enfermeiro (I, II e III);

6. de 17 (dezesete) de Médico – Clínico Geral (I, II e III);

7. de 10 (dez) de Odontólogo (I, II e III);

8. de 1 (um) de Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas (I, II e III);

9. de 3 (três) de Técnico de Laboratório de Análises Clínicas (I, II e III).

II – a criação dos seguintes cargos de provimento efetivo:

a) no Grupo Ocupacional B-2, de mais 2 (dois) de Psicólogo (I, II e III);

b) no Grupo Ocupacional B-3:

1. de 1 (um) de Técnico em Instrumentos – Piano T20 (I, II e III);

2. de 1 (um) de Técnico em Instrumentos – Acordeão T20 (I, II e III);

3. de 1 (um) de Técnico em Instrumentos – Viola Caipira T20 (I, II e III);

4. de 2 (dois) de Técnico em Artes Visuais e Plásticas T20 (I, II e III);

5. de 1 (um) de Técnico em Artes – Teatro (I, II e III);

6. de 1 (um) de Técnico em Artes – Dança (I, II e III);

7. de 5 (cinco) de Pedagogo (I, II e III).

c) no Grupo Ocupacional B-5:

1. de mais 2 (dois) de Nutricionista (I, II e III);

2. de mais 2 (dois) de Fisioterapeuta (I, II e III);

3. de mais 1 (um) de Fonoaudiólogo (I, II e III);

4. de mais 3 (três) de Médico T6 – Clínico Geral (I, II e III);

5. de mais 2 (dois) de Médico T4 – Clínico Geral (I, II e III);

6. de mais 3 (três) de Médico T4 – Psiquiatra (I, II e III);

7. de mais 1 (um) de Médico T4 – Ultrassonografista (I, II e III);

8. de mais 4 (quatro) de Médico T8-ESF (I, II e III);

9. de mais 5 (cinco) de Enfermeiro T8-ESF (I, II e III);

10. de mais 10 (dez) de Técnico em Enfermagem T8-ESF (I, II e III);

11. de mais 5 (cinco) de Técnico em Higiene Bucal T8-ESF/ESB (I, II e III);

12. de 20 (vinte) de Técnico em Farmácia (I, II e III);

13. de 2 (dois) de Médico T4 – Angiologista e Cirurgião Vascular (I, II e III);

14. de 10 (dez) de Farmacêutico (I, II e III);

15. de 1 (um) de Médico T4 – Neurologista Pediátrico (I, II e III);

16. de 1 (um) de Médico T4 – Infectologista (I, II e III);

17. de 5 (cinco) de Odontólogo T4 (I, II e III).

III – a alteração de denominação dos seguintes cargos de provimento efetivo:

a) de 7 (sete) de Técnico em Artes e Instrumentos (I, II e III), para:

1. 1 (um) de Técnico em Instrumentos – Teclado (I, II e III);

2. 1 (um) de Técnico em Instrumentos – Sopro (I, II e III);

3. 3 (três) de Técnico em Instrumentos – Violão (I, II e III);

4. 1 (um) de Técnico em Instrumentos – Violino (I, II e III);

5. 1 (um) de Técnico em Artes – Coral (I, II e III).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 17 de Outubro de 2019

Edição nº 2.430

Página 2

b) de 5 (cinco) de Instrutor de Artes (I, II e III), para:

1. 4 (quatro) de Instrutor de Artes Circenses (I, II e III);

2. 1 (um) de Instrutor de Artes Plásticas (I, II e III).

IV – a criação das seguintes Funções Gratificadas:

a) de 5 (cinco) de Agente da Defesa Civil, Símbolo FG 04;

b) de 1 (uma) de Coordenador de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor, Símbolo FG 04;

c) de 2 (duas) de Supervisor de Equipe de Controle Epidemiológico, Símbolo FG 05, para o Setor de Epidemiologia.

V – a reclassificação da Função Gratificada FG 08 – Diretor do Sistema Municipal de Ensino para Função Gratificada FG 06, em número de 2 (duas), para turno de 4 horas diárias e 20 horas semanais;

VI – a definição de jornada mínima de trabalho específica para o exercício de algumas funções gratificadas.

§ 2º – As descrições/atribuições das novas carreiras criadas por esta Lei, referidas no inciso II do parágrafo anterior, e das que tiveram alterada a sua denominação, mencionadas em seu inciso III, são as que constam dos respectivos Anexos que acompanham este diploma legal.

§ 3º – Os servidores titulares dos cargos de Técnico em Artes e Instrumentos (I, II e III) e de Instrutor de Artes (I, II e III) terão a denominação de seus cargos adequada de acordo com a sua área de atuação específica, observada a nomenclatura definida nos itens das alíneas “a” e “b” do inciso III do § 1º deste artigo.

§ 4º – As atribuições específicas para os exercentes das funções gratificadas referidas nas alíneas do inciso IV do § 1º deste artigo serão estabelecidas em decreto pelo Chefe do Executivo municipal.

Art. 3º – A Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, passa, também, a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 4º-A** – ...

...
...

§ 3º – Para os servidores titulares do cargo de Médico, a respectiva jornada normal de trabalho diária e semanal poderá ser flexibilizada para mais ou para menos, em razão da natureza e das atribuições do cargo, conforme regulamento próprio, desde que respeitada a jornada mensal.

...

Art. 20 – ...

...

§ 5º – A jornada normal de trabalho do servidor designado para o exercício de função gratificada é de, no mínimo, oito horas diárias e quarenta horas semanais, ressalvadas as funções para as quais conste jornada mínima específica na Tabela “D”, podendo o servidor com gratificação ser convocado ou a sua jornada ser estendida sempre que houver interesse da administração e de acordo com a necessidade do serviço público, não fazendo jus, nesse caso, ao adicional de hora-extra.

...”

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO, DE ACORDO COM OS GRUPOS OCUPACIONAIS, CLASSES, ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO E NÚMERO DE CARGOS

| GRUPO OCUP. | CLASSE | ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO | Nº DE CARGOS |
|-------------|---|--|--------------|
| A-1 | Auxiliar em Administração (I, II e III) | ... | 07 |
| | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... |
| B-2 | ... | ... | ... |
| | Psicólogo (I, II e III) | ... | 39 |
| ... | ... | ... | ... |
| B-3 | ... | ... | ... |
| | Técnico em Instrumentos – Teclado (I, II e III) | Superior Completo – Bacharelado em Acordeão ou licenciatura em Música com habilitação em Teclado, ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em música – Teclado | 1 |
| ... | Técnico em Instrumentos – Sopro (I, II e III) | Superior Completo – Bacharelado em Instrumentos de Sopro ou licenciatura em Música com habilitação em Instrumentos de Sopro, ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em música – Instrumentos de Sopro | 1 |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 17 de Outubro de 2019

Edição nº 2.430

Página 3

| | | | |
|------------|---|---|-----|
| | Técnico em Instrumentos – Violão (I, II e III) | Superior Completo – Bacharelado em Violão ou licenciatura em Música com habilitação em Violão, ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em música – Violão | 3 |
| | Técnico em Instrumentos – Violino (I, II e III) | Superior Completo – Bacharelado em Violino ou licenciatura em Música com habilitação em Violino, ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em música – Violino | 1 |
| | Técnico em Artes – Coral (I, II e III) | Superior Completo – Licenciatura em Música, com habilitação em Educação Musical | 1 |
| | Técnico em Instrumentos – Piano T20 (I, II e III) | Superior Completo – Bacharelado em Piano ou licenciatura em Música com habilitação em Piano, ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em música – Piano | 1 |
| | Técnico em Instrumentos – Acordeão T20 (I, II e III) | Superior Completo – Bacharelado em Acordeão ou licenciatura em Música com habilitação em Acordeão, ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em música – Acordeão | 1 |
| | Técnico em Instrumentos – Viola Caipira T20 (I, II e III) | Superior Completo – Bacharelado em Viola Caipira ou licenciatura em Música com habilitação em Viola Caipira, ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em música - Viola Caipira | 1 |
| | Técnico em Artes Visuais e Plásticas T20 (I, II e III) | Superior Completo – Licenciatura em Artes Plásticas ou Artes Visuais; ou Licenciatura em Artes com habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais; ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais | 2 |
| | Técnico em Artes – Teatro (I, II e III) | Superior Completo – Bacharelado ou licenciatura em Teatro ou Artes Cênicas | 1 |
| | Técnico em Artes – Dança (I, II e III) | Superior Completo – Bacharelado e Licenciatura em Dança | 1 |
| | Instrutor de Artes Circenses (I, II e III) | Ensino Médio Completo, mais Curso Específico na área de artes circenses, com carga horária mínima de 80 horas, com registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) | 4 |
| | Instrutor de Artes Plásticas (I, II e III) | Ensino Médio Completo, mais Curso Específico na área de artes plásticas, com carga horária mínima de 80 horas | 1 |
| | Pedagogo (I, II e III) | Superior completo em Pedagogia | 5 |
| ... | ... | ... | ... |
| B-5 | Auxiliar em Consultório Dentário (I, II e III) | ... | 22 |
| | Auxiliar de Enfermagem (I, II e III) | ... | 51 |
| | Técnico em Enfermagem (I, II e III) | ... | 144 |
| | Técnico em Higiene Dental (I, II e III) | ... | 06 |
| | Técnico em Vigilância Sanitária (I, II e III) | Ensino médio completo com especialização em vigilância ou curso de Técnico em Enfermagem ou Técnico em Química ou Técnico em Agropecuária ou Técnico em Alimentos | ... |
| | ... | ... | ... |
| | Enfermeiro (I, II e III) | ... | 65 |
| | ... | ... | ... |
| | Médico – Clínico Geral (I, II, III) | ... | 5 |
| | ... | ... | ... |
| | Odontólogo (I, II e III) | ... | 25 |
| | Nutricionista (I, II e III) | ... | 13 |
| | ... | ... | ... |
| | Fisioterapeuta (I, II e III) | ... | 10 |
| | Fonoaudiólogo (I, II e III) | ... | 11 |
| | ... | ... | ... |
| | Técnico de Laboratório de Análises Clínicas (I, II e III) | ... | 03 |
| | ... | ... | ... |
| | Médico T6 – Clínico Geral (I, II, III) | ... | 18 |
| | ... | ... | ... |
| | Médico T4 – Clínico Geral (I, II, III) | ... | 37 |
| | ... | ... | ... |
| | Médico T4 – Psiquiatra (I, II, III) | ... | 7 |
| | ... | ... | ... |
| | Médico T4 – Ultrassonografista (I, II, III) | ... | 2 |
| | ... | ... | ... |
| | Médico T8-ESF (I, II e III) | ... | 31 |
| | ... | ... | ... |
| | Enfermeiro T8-ESF (I, II e III) | ... | 30 |
| | Técnico em Enfermagem T8-ESF (I, II e III) | ... | 55 |
| | Técnico em Higiene Bucal T8-ESF/ESB (I, II e III) | ... | 07 |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 17 de Outubro de 2019

Edição nº 2.430

Página 4

| | | |
|---|---|--------------|
| ... | ... | ... |
| Técnico em Farmácia (I, II e III) | Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo, mais Curso Técnico em Farmácia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com Registro Ativo no respectivo Conselho de Classe | 20 |
| Médico T4 – Angiologista e Cirurgião Vasculár (I, II e III) | Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade | 2 |
| Farmacêutico (I, II e III) | Superior completo em Farmácia e Registro Ativo no respectivo Conselho de Classe | 10 |
| Médico T4 – Neurologista Pediátrico (I, II e III) | Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade | 1 |
| Médico T4 – Infectologista (I, II e III) | Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade | 1 |
| Odontólogo T4 (I, II e III) | Superior completo em Odontologia e registro ativo no respectivo Conselho de Classe | 5 |
| ... | ... | ... |
| TOTAL | | 2.568 |

ANEXO III

CARGOS DE ACORDO COM O PADRÃO DE VENCIMENTOS

| QUADRO GERAL – TABELAS “A-1”, “A-2”, “A-3”, “A-4”, “A-5”, “A-6”, “A-7”, “A-8”, “A-9” e “A-10” | |
|---|---|
| PADRÃO | CLASSE |
| TABELA “A-1” – QUADRO GERAL | |
| ... | ... |
| 06 | ... Instrutor de Artes Circenses I Instrutor de Artes Plásticas I Técnico em Farmácia I |
| 07 | ... Instrutor de Artes Circenses II Instrutor de Artes Plásticas II Técnico em Farmácia II |
| 08 | ... Instrutor de Artes Circenses III Instrutor de Artes Plásticas III Técnico em Farmácia III |
| 09 | ... Técnico em Instrumentos – Teclado I Técnico em Instrumentos – Sopro I Técnico em Instrumentos – Violão I Técnico em Instrumentos – Violino I Técnico em Artes – Coral I Técnico em Artes – Teatro I Técnico em Artes – Dança I Pedagogo I Farmacêutico I |
| 10 | ... Técnico em Instrumentos – Teclado II Técnico em Instrumentos – Sopro II Técnico em Instrumentos – Violão II Técnico em Instrumentos – Violino II Técnico em Artes – Coral II Técnico em Artes – Teatro II Técnico em Artes – Dança II Pedagogo II Farmacêutico II |
| 11 | ... Técnico em Instrumentos – Teclado III Técnico em Instrumentos – Sopro III Técnico em Instrumentos – Violão III Técnico em Instrumentos – Violino III Técnico em Artes – Coral III Técnico em Artes – Teatro III Técnico em Artes – Dança III Pedagogo III Farmacêutico III |
| ... | ... |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 17 de Outubro de 2019

Edição nº 2.430

Página 5

| TABELA "A-4" – MÉDICO T4 (4 HORAS DIÁRIAS) | |
|---|--|
| 18 | ... Médico T4 – Angiologista e Cirurgião Vascular I Médico T4 – Neurologista Pediátrico I Médico T4 – Infectologista I |
| 19 | ... Médico T4 – Angiologista e Cirurgião Vascular II Médico T4 – Neurologista Pediátrico II Médico T4 – Infectologista II |
| 20 | ... Médico T4 – Angiologista e Cirurgião Vascular III Médico T4 – Neurologista Pediátrico III Médico T4 – Infectologista III |
| ... | |
| TABELA "A-9" – ODONTÓLOGO T4 (4 HORAS DIÁRIAS) | |
| 39 | Odontólogo T4 I |
| 40 | Odontólogo T4 II |
| 41 | Odontólogo T4 III |
| TABELA "A-10" – TÉCNICO EM INSTRUMENTOS T20 (4 HORAS DIÁRIAS) | |
| 42 | Técnico em Instrumentos – Piano T20 I Técnico em Instrumentos – Acordeão T20 I Técnico em Instrumentos – Viola Caipira T20 I Técnico em Artes Visuais e Plásticas T20 I |
| 43 | Técnico em Instrumentos – Piano T20 II Técnico em Instrumentos – Acordeão T20 II Técnico em Instrumentos – Viola Caipira T20 II Técnico em Artes Visuais e Plásticas T20 II |
| 44 | Técnico em Instrumentos – Piano T20 III Técnico em Instrumentos – Acordeão T20 III Técnico em Instrumentos – Viola Caipira T20 III Técnico em Artes Visuais e Plásticas T20 III |

"TABELA "D" – FUNÇÕES GRATIFICADAS

| SÍMBOLO | FUNÇÕES | VAGAS | VALOR (RS) |
|---|---|-------|------------|
| ... | ... | ... | ... |
| FG 03 | Coordenador Pedagógico (Escola) – (turno de 20h semanais) | ... | ... |
| | Agente do EstaR – (6h diárias e 36h semanais) | ... | |
| | ... | ... | |
| FG 04 | Diretor de Escola (Portes I e II) – (turno de 20h semanais) | ... | ... |
| | ... | ... | |
| | Supervisor de Segurança (SMST) – (6h diárias e 36h semanais) | ... | |
| | ... | ... | |
| | Agente da Patrulha Maria da Penha – (6h diárias e 36h semanais) | ... | |
| | ... | ... | |
| | Coordenador Pedagógico (SMED) – (turno de 20h semanais) | ... | |
| | Exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação | 18 | |
| | ... | ... | |
| Coordenador de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor | 1 | | |
| Agente da Defesa Civil | 5 | | |
| FG 05 | Diretor de Escola (Portes III, IV e V) – (turno de 20h semanais) | ... | ... |
| | ... | ... | |
| | Supervisor de Equipe de Controle Epidemiológico (Epidemiologia) – (6h diárias e 30h semanais) | 2 | |
| FG 06 | ... | ... | ... |
| | Supervisor Técnico | 12 | |
| | ... | ... | |
| | Diretor do Sistema Municipal de Ensino – (turno de 4h diárias e 20h semanais) | 2 | |
| ... | ... | ... | ... |
| FG 10 | Advogado-Chefe – (4h diárias e 20h semanais) | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... |

...



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 17 de Outubro de 2019

Edição nº 2.430

Página 6

DESCRIÇÃO DA CLASSE: TÉCNICO EM INSTRUMENTOS – PIANO (I, II e III)

CARREIRA: TÉCNICO EM INSTRUMENTOS – PIANO **NÍVEL:** SUPERIOR
GRUPO OCUPACIONAL: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Descrição Sumária:

Desenvolver atividades de formação, orientação e ensino de instrumento musical piano, buscando o desenvolvimento das diferentes técnicas concernentes à área.

Tarefas típicas:

- Promover e organizar exposições e amostra dos trabalhos realizados em conjunto com os grupos organizados da comunidade e equipe regional;
- Ministrar cursos de atualização para monitores e instrutores nas respectivas áreas de atuação;
- Planejar e coordenar as atividades da área específica de atuação;
- Coordenar e supervisionar nas oficinas e locais de realização dos cursos o desenvolvimento das atividades relacionadas à sua área de atuação;
- Prever e controlar o material a ser utilizado nas atividades desenvolvidas;
- Promover o desenvolvimento de trabalhos de iniciação profissional para alunos que não possuam nenhuma experiência;
- Elaborar relatório mensal de suas atividades;
- Desempenhar outras atividades correlatas, inclusive ministrar cursos de piano.

FORMAÇÃO ESCOLAR EXIGIDA:

Superior Completo – Bacharelado em Piano ou licenciatura em Música com habilitação em Piano, ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em música – Piano.

DESCRIÇÃO DA CLASSE: TÉCNICO EM INSTRUMENTOS – ACORDEÃO (I, II e III)

CARREIRA: TÉCNICO EM INSTRUMENTOS – ACORDEÃO **NÍVEL:** SUPERIOR
GRUPO OCUPACIONAL: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Descrição Sumária:

Desenvolver atividades de formação, orientação e ensino de instrumento musical acordeão, buscando o desenvolvimento das diferentes técnicas concernentes à área.

Tarefas típicas:

- Promover e organizar exposições e amostra dos trabalhos realizados em conjunto com os grupos organizados da comunidade e equipe regional;
- Ministrar cursos de atualização para monitores e instrutores nas respectivas áreas de atuação;
- Planejar e coordenar as atividades da área específica de atuação;
- Coordenar e supervisionar nas oficinas e locais de realização dos cursos o desenvolvimento das atividades relacionadas à sua área de atuação;
- Prever e controlar o material a ser utilizado nas atividades desenvolvidas;
- Promover o desenvolvimento de trabalhos de iniciação profissional para alunos que não possuam nenhuma experiência;
- Elaborar relatório mensal de suas atividades;
- Desempenhar outras atividades correlatas, inclusive ministrar cursos de acordeão.

FORMAÇÃO ESCOLAR EXIGIDA:

Superior Completo – Bacharelado em Acordeão ou licenciatura em Música com habilitação em Acordeão, ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em música - Acordeão

DESCRIÇÃO DA CLASSE: TÉCNICO EM INSTRUMENTOS – VIOLA CAIPIRA (I, II e III)

CARREIRA: TÉCNICO EM INSTRUMENTOS – VIOLA CAIPIRA **NÍVEL:** SUPERIOR
GRUPO OCUPACIONAL: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Descrição Sumária:

Desenvolver atividades de formação, orientação e ensino de instrumento musical violão caipira, buscando o desenvolvimento das diferentes técnicas concernentes à área.

Tarefas típicas:

- Promover e organizar exposições e amostra dos trabalhos realizados em conjunto com os grupos organizados da comunidade e equipe regional;
- Ministrar cursos de atualização para monitores e instrutores nas respectivas áreas de atuação;
- Planejar e coordenar as atividades da área específica de atuação;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 17 de Outubro de 2019

Edição nº 2.430

Página 7

- Coordenar e supervisionar nas oficinas e locais de realização dos cursos o desenvolvimento das atividades relacionadas à sua área de atuação;
- Prever e controlar o material a ser utilizado nas atividades desenvolvidas;
- Promover o desenvolvimento de trabalhos de iniciação profissional para alunos que não possuam nenhuma experiência;
- Elaborar relatório mensal de suas atividades;
- Desempenhar outras atividades correlatas, inclusive ministrar cursos de violão caipira.

FORMAÇÃO ESCOLAR EXIGIDA:

Superior Completo – Bacharelado em Violão Caipira ou licenciatura em Música com habilitação em Violão Caipira, ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em música - Violão Caipira

DESCRIÇÃO DA CLASSE: TÉCNICO EM ARTES VISUAIS E PLÁSTICAS (I, II e III)

CARREIRA: TÉCNICO EM ARTES VISUAIS E PLÁSTICAS NÍVEL: SUPERIOR
GRUPO OCUPACIONAL: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Descrição Sumária:

Desenvolver atividades de formação, orientação e ensino de artes visuais e plásticas, buscando o desenvolvimento das diferentes técnicas concernentes à área.

Tarefas típicas:

- Promover e organizar exposições e amostra dos trabalhos realizados em conjunto com os grupos organizados da comunidade e equipe regional;
- Ministrar cursos de atualização para monitores e instrutores nas respectivas áreas de atuação;
- Planejar e coordenar as atividades da área específica de atuação;
- Coordenar e supervisionar nas oficinas e locais de realização dos cursos o desenvolvimento das atividades relacionadas à sua área de atuação;
- Prever e controlar o material a ser utilizado nas atividades desenvolvidas;
- Promover o desenvolvimento de trabalhos de iniciação profissional para alunos que não possuam nenhuma experiência;
- Elaborar relatório mensal de suas atividades;
- Desempenhar outras atividades correlatas, inclusive ministrar cursos de violão.

FORMAÇÃO ESCOLAR EXIGIDA:

Superior Completo – Licenciatura em Artes Plásticas ou Artes Visuais; ou Licenciatura em Artes com habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais; ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais

DESCRIÇÃO DA CLASSE: TÉCNICO EM ARTES – TEATRO (I, II e III)

CARREIRA: TÉCNICO EM ARTES – TEATRO NÍVEL: SUPERIOR
GRUPO OCUPACIONAL: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

Descrição Sumária:

Desenvolver atividades de formação, orientação e ensino de artes- teatro, buscando o desenvolvimento das diferentes técnicas concernentes à área.

Tarefas típicas:

- Promover e organizar exposições e amostra dos trabalhos realizados em conjunto com os grupos organizados da comunidade e equipe regional;
- Ministrar cursos de atualização para monitores e instrutores nas respectivas áreas de atuação;
- Planejar e coordenar as atividades da área específica de atuação;
- Coordenar e supervisionar nas oficinas e locais de realização dos cursos o desenvolvimento das atividades relacionadas à sua área de atuação;
- Prever e controlar o material a ser utilizado nas atividades desenvolvidas;
- Promover o desenvolvimento de trabalhos de iniciação profissional para alunos que não possuam nenhuma experiência;
- Elaborar relatório mensal de suas atividades;
- Desempenhar outras atividades correlatas, inclusive ministrar cursos de violão.

FORMAÇÃO ESCOLAR EXIGIDA:

Superior Completo – Bacharelado ou licenciatura em Teatro ou Artes Cênicas

DESCRIÇÃO DA CLASSE: TÉCNICO EM ARTES – DANÇA (I, II e III)

CARREIRA: TÉCNICO EM ARTES – DANÇA NÍVEL: SUPERIOR
GRUPO OCUPACIONAL: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 17 de Outubro de 2019

Edição nº 2.430

Página 8

Descrição Sumária:

Desenvolver atividades de formação, orientação e ensino de danças, buscando o desenvolvimento das diferentes técnicas concernentes à área.

Tarefas típicas:

- Promover e organizar exposições e amostra dos trabalhos realizados em conjunto com os grupos organizados da comunidade e equipe regional;
- Ministrar cursos de atualização para monitores e instrutores nas respectivas áreas de atuação;
- Planejar e coordenar as atividades da área específica de atuação;
- Coordenar e supervisionar nas oficinas e locais de realização dos cursos o desenvolvimento das atividades relacionadas à sua área de atuação;
- Prever e controlar o material a ser utilizado nas atividades desenvolvidas;
- Promover o desenvolvimento de trabalhos de iniciação profissional para alunos que não possuam nenhuma experiência;
- Elaborar relatório mensal de suas atividades;
- Desempenhar outras atividades correlatas, inclusive ministrar cursos de violão.

FORMAÇÃO ESCOLAR EXIGIDA:

Superior Completo – Bacharelado e Licenciatura em Dança.

DESCRIÇÃO DA CLASSE: PEDAGOGO (I, II e III)

CARREIRA: PEDAGOGO **NÍVEL:** SUPERIOR
GRUPO OCUPACIONAL: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

Descrição Sumária:

Planejamento, execução e avaliação de atividades educativas. Planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos e experiências educativas não-escolares. Planejar e ministrar cursos, palestras, participar de encontros e outros eventos socioeducativos, orientar as atividades propostas pela equipe multidisciplinar nos espaços formais e não formais com ênfase nas famílias e grupos comunitários na participação de programas e projetos socioeducativos.

Tarefas Típicas:

- Planejamento, execução e avaliação de atividades educativas;
- Aplicação ao campo da educação, de contribuições, entre outras, de conhecimentos como o filosófico, o histórico, o antropológico, o ambiental-ecológico, o psicológico, o linguístico, o sociológico, o político, o econômico, o cultural.
- Conhecimento pedagógico de organização complexa que tem a função de promover a educação para e na cidadania;
- Pesquisa, análise e aplicação dos resultados de investigações de interesse da área educacional e políticas correlatas;
- Participação na gestão de processos educativos e na organização e funcionamento de sistemas e instituições de ensino formal e não formal.
- Planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de tarefas próprias do setor da Educação e outras políticas;
- Planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos e experiências educativas não-escolares;
- Produção e difusão do conhecimento científico-tecnológico do campo educacional, em contextos escolares e não-escolares;
- Fortalecer o desenvolvimento e as aprendizagens de sujeitos do Ensino Fundamental ao Ensino Médio assim como daqueles que não tiveram oportunidade de escolarização na idade própria;
- Trabalhar, em espaços escolares e não-escolares, na promoção da aprendizagem de sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento humano, em diversos níveis e modalidades do processo educativo;
- Reconhecer e respeitar as manifestações e necessidades físicas, cognitivas, emocionais, afetivas dos sujeitos nas suas relações individuais e coletivas;
- Realizar atividades socioeducativas e interdisciplinares;
- Relacionar as linguagens dos meios de comunicação à educação, nos processos didático-pedagógicos, demonstrando domínio das tecnologias de informação e comunicação adequadas ao desenvolvimento de aprendizagens significativas;
- Promover e facilitar relações de cooperação entre a instituição educativa, a família e a comunidade;
- Identificar problemas socioculturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, com vistas a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras;
- Demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, escolhas sexuais, entre outras;
- Desenvolver trabalho em equipe, estabelecendo diálogo entre a área educacional e as demais áreas do conhecimento;
- Participar da gestão das instituições contribuindo para elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico;
- Participar da gestão das instituições planejando, executando, acompanhando e avaliando projetos e programas educacionais, em ambientes escolares e não-escolares;
- Realizar pesquisas que proporcionem conhecimentos, entre outros: sobre sujeitos e a realidade sociocultural em que estes desenvolvem suas experiências não-escolares; sobre processos de ensinar e de aprender, em diferentes meios ambiental-ecológicos; sobre propostas curriculares; e sobre organização do trabalho educativo e práticas pedagógicas;
- Utilizar, com propriedade, instrumentos próprios para construção de conhecimentos pedagógicos e científicos;
- Estudar, aplicar criticamente as diretrizes curriculares e outras determinações legais que lhe caiba implantar, executar, avaliar e encaminhar o resultado de sua avaliação às instâncias competentes;
- Aplicação de estudos básicos que, sem perder de vista a diversidade e a multiculturalidade da sociedade brasileira, por meio do estudo acurado da literatura pertinente e de realidades educacionais, assim como por meio de reflexão e ações críticas, articulará: a) aplicação de princípios, concepções e critérios oriundos de diferentes áreas do conhecimento, com pertinência ao



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 17 de Outubro de 2019

Edição nº 2.430

Página 9

campo da Pedagogia, que contribuam para o desenvolvimento das pessoas, das organizações e da sociedade; b) aplicação de princípios da gestão democrática em espaços escolares e não-escolares; c) observação, análise, planejamento, implementação e avaliação de processos educativos e de experiências educacionais, em ambientes escolares e não-escolares; d) utilização de conhecimento multidimensional sobre o ser humano, em situações de aprendizagem; e) aplicação, em práticas educativas, de conhecimentos de processos de desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos, nas dimensões física, cognitiva, afetiva, estética, cultural, lúdica, artística, ética e biossocial;

- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas;
- Acompanhar a situação escolar dos adolescentes, desenvolvendo atividades pedagógicas para a sua inserção e permanência no sistema educacional;
- Contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões socioeducativas;
- Incentivar a criatividade, o espírito de autocritica e de equipe das famílias, adolescentes e profissionais envolvidos nas reuniões socioeducativas;
- Avaliar os processos pedagógicos nas políticas de Assistência Social, Educação, Saúde e correlatas.
- Coordenar reuniões sistemáticas, acompanhar o processo de avaliação nas diferentes áreas do conhecimento, conhecendo a totalidade do processo pedagógico, detectando possíveis inadequações;
- Planejar e ministrar cursos, palestras, participar de encontros e outros eventos socioeducativos, orientar as atividades propostas pela equipe multidisciplinar nos espaços formais e não formais com ênfase nas famílias e grupos comunitários na participação de programas e projetos socioeducativos;
- Prestar atendimento pedagógico e efetuar orientação pedagógica, acompanhar as avaliações dos trabalhos desenvolvidos;
- Auxiliar na elaboração e na execução do projeto político-pedagógico da unidade;
- Conscientizar as famílias em relação à vida escolar;
- Viabilizar a inserção e/ou retorno dos usuários à educação formal;
- Promover a interação Escola – Família – Serviço, através de visitas, entrevistas e reuniões entre outros;
- Contatar as instituições educacionais, mediante solicitação da mesma ou por necessidade diante de situações específicas relacionadas aos usuários atendidos;
- Registrar acompanhamento pedagógico nos prontuários;
- Acompanhamento escolar dos usuários atendidos, concernente a visitas institucionais e/ou solicitação de relatórios;
- Participar de reuniões, eventos intra e extra Serviço, estudo de caso;
- Elaborar relatórios, juntamente com o Assistente Social e Psicólogo, concernente às famílias atendidas nas políticas setoriais;
- Elaborar relatório ao término do acompanhamento ou quando solicitado pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar e outros;
- Desenvolver atividades educativas, culturais, lazer, recreação, entre outras, em 8 diferentes contextos e em espaços não escolares, podendo contribuir satisfatoriamente com o processo de ação/reflexão/ação;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

FORMAÇÃO ESCOLAR EXIGIDA:

Superior completo em Pedagogia

DESCRIÇÃO DA CLASSE: TÉCNICO EM INSTRUMENTOS – TECLADO (I, II e III)

CARREIRA: TÉCNICO EM INSTRUMENTOS – TECLADO NÍVEL: SUPERIOR
GRUPO OCUPACIONAL: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

Descrição Sumária:

Desenvolver atividades de formação, orientação e ensino de instrumento musical teclado, buscando o desenvolvimento das diferentes técnicas concernentes à área.

Tarefas típicas:

- Promover e organizar exposições e amostra dos trabalhos realizados em conjunto com os grupos organizados da comunidade e equipe regional;
- Ministrar cursos de atualização para monitores e instrutores nas respectivas áreas de atuação;
- Planejar e coordenar as atividades da área específica de atuação;
- Coordenar e supervisionar nas oficinas e locais de realização dos cursos o desenvolvimento das atividades relacionadas à sua área de atuação;
- Prever e controlar o material a ser utilizado nas atividades desenvolvidas;
- Promover o desenvolvimento de trabalhos de iniciação profissional para alunos que não possuam nenhuma experiência;
- Elaborar relatório mensal de suas atividades;
- Desempenhar outras atividades correlatas, inclusive ministrar cursos de teclado.

FORMAÇÃO ESCOLAR EXIGIDA:

Superior Completo – Bacharelado em Acordeão ou licenciatura em Música com habilitação em Teclado, ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em música - Teclado

DESCRIÇÃO DA CLASSE: TÉCNICO EM INSTRUMENTOS – SOPRO (I, II e III)

CARREIRA: TÉCNICO EM INSTRUMENTOS – SOPRO NÍVEL: SUPERIOR
GRUPO OCUPACIONAL: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 17 de Outubro de 2019

Edição nº 2.430

Página 10

Descrição Sumária:

Desenvolver atividades de formação, orientação e ensino de instrumento musical de sopro, buscando o desenvolvimento das diferentes técnicas concernentes à área.

Tarefas típicas:

- Promover e organizar exposições e amostra dos trabalhos realizados em conjunto com os grupos organizados da comunidade e equipe regional;
- Ministrando cursos de atualização para monitores e instrutores nas respectivas áreas de atuação;
- Planejar e coordenar as atividades da área específica de atuação;
- Coordenar e supervisionar nas oficinas e locais de realização dos cursos o desenvolvimento das atividades relacionadas à sua área de atuação;
- Prever e controlar o material a ser utilizado nas atividades desenvolvidas;
- Promover o desenvolvimento de trabalhos de iniciação profissional para alunos que não possuam nenhuma experiência;
- Elaborar relatório mensal de suas atividades;
- Desempenhar outras atividades correlatas, inclusive ministrando cursos de instrumentos de sopro.

FORMAÇÃO ESCOLAR EXIGIDA:

Superior Completo – Bacharelado em Instrumentos de Sopro ou licenciatura em Música com habilitação em Instrumentos de Sopro, ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em música – Instrumentos de Sopro

DESCRIÇÃO DA CLASSE: TÉCNICO EM INSTRUMENTOS – VIOLÃO (I, II e III)

CARREIRA: TÉCNICO EM INSTRUMENTOS – VIOLÃO NÍVEL: SUPERIOR
GRUPO OCUPACIONAL: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

Descrição Sumária:

Desenvolver atividades de formação, orientação e ensino de instrumento musical violão, buscando o desenvolvimento das diferentes técnicas concernentes à área.

Tarefas típicas:

- Promover e organizar exposições e amostra dos trabalhos realizados em conjunto com os grupos organizados da comunidade e equipe regional;
- Ministrando cursos de atualização para monitores e instrutores nas respectivas áreas de atuação;
- Planejar e coordenar as atividades da área específica de atuação;
- Coordenar e supervisionar nas oficinas e locais de realização dos cursos o desenvolvimento das atividades relacionadas à sua área de atuação;
- Prever e controlar o material a ser utilizado nas atividades desenvolvidas;
- Promover o desenvolvimento de trabalhos de iniciação profissional para alunos que não possuam nenhuma experiência;
- Elaborar relatório mensal de suas atividades;
- Desempenhar outras atividades correlatas, inclusive ministrando cursos de violão.

FORMAÇÃO ESCOLAR EXIGIDA:

Superior Completo – Bacharelado em Violão ou licenciatura em Música com habilitação em Violão, ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em música – Violão

DESCRIÇÃO DA CLASSE: TÉCNICO EM INSTRUMENTOS – VIOLINO (I, II e III)

CARREIRA: TÉCNICO EM INSTRUMENTOS – VIOLINO NÍVEL: SUPERIOR
GRUPO OCUPACIONAL: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

Descrição Sumária:

Desenvolver atividades de formação, orientação e ensino de instrumento musical violino, buscando o desenvolvimento das diferentes técnicas concernentes à área.

Tarefas típicas:

- Promover e organizar exposições e amostra dos trabalhos realizados em conjunto com os grupos organizados da comunidade e equipe regional;
- Ministrando cursos de atualização para monitores e instrutores nas respectivas áreas de atuação;
- Planejar e coordenar as atividades da área específica de atuação;
- Coordenar e supervisionar nas oficinas e locais de realização dos cursos o desenvolvimento das atividades relacionadas à sua área de atuação;
- Prever e controlar o material a ser utilizado nas atividades desenvolvidas;
- Promover o desenvolvimento de trabalhos de iniciação profissional para alunos que não possuam nenhuma experiência;
- Elaborar relatório mensal de suas atividades;
- Desempenhar outras atividades correlatas, inclusive ministrando cursos de violino.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 17 de Outubro de 2019

Edição nº 2.430

Página 11

FORMAÇÃO ESCOLAR EXIGIDA:

Superior Completo – Bacharelado em Violino ou licenciatura em Música com habilitação em Violino, ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em música – Violino

DESCRIÇÃO DA CLASSE: TÉCNICO EM ARTES – CORAL (I, II e III)

CARREIRA: TÉCNICO EM ARTES – CORAL NÍVEL: SUPERIOR
GRUPO OCUPACIONAL: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

Descrição Sumária:

Desenvolver atividades de formação, orientação e ensino da arte de coral, buscando o desenvolvimento das diferentes técnicas concernentes à área.

Tarefas típicas:

- Promover e organizar exposições e amostra dos trabalhos realizados em conjunto com os grupos organizados da comunidade e equipe regional;
- Ministrar cursos de atualização para monitores e instrutores nas respectivas áreas de atuação;
- Planejar e coordenar as atividades da área específica de atuação;
- Coordenar e supervisionar nas oficinas e locais de realização dos cursos o desenvolvimento das atividades relacionadas à sua área de atuação;
- Prever e controlar o material a ser utilizado nas atividades desenvolvidas;
- Promover o desenvolvimento de trabalhos de iniciação profissional para alunos que não possuam nenhuma experiência;
- Elaborar relatório mensal de suas atividades;
- Desempenhar outras atividades correlatas, inclusive ministrar cursos de violão.

FORMAÇÃO ESCOLAR EXIGIDA:

Superior Completo – Licenciatura em Música, com habilitação em Educação Musical

DESCRIÇÃO DA CLASSE: INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES (I, II e III)

CARREIRA: INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES NÍVEL: MÉDIO
GRUPO OCUPACIONAL: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

Descrição Sumária:

Desenvolver atividades de formação, orientação e ensino da arte circense, buscando o desenvolvimento das diferentes técnicas concernentes à área.

Tarefas típicas:

- Orientar cursos, oficinas e treinamentos;
- Realizar montagens de espetáculos em todo seu processo, escolha da temática, concepção e execução de maquiagem, concepção e execução de adereços e figurinos, pesquisa sonora (trilha), equipamentos a serem utilizados, cenário, enredo, dentre outros, buscando o desenvolvimento das diferentes técnicas concernentes à arte circense, tais como: acrobacias aéreas e de solo, contorção, palhaço, equilíbrios, malabares, dentre outras;
- Acompanhar os alunos em mostras, festivais e apresentações circenses em horários alternativos (finais de semana e período noturno);
- Providenciar os recursos necessários para a elaboração e execução de programas no plano de cursos, oficinas e treinamentos das atividades relativas às artes circenses;
- Manter-se atualizado nas novas técnicas do mercado de trabalho;
- Manter a organização e a disciplina do ambiente onde se desenvolvem as atividades;
- Ensinar e organizar atividades lúdicas criativas;
- Promover o entrosamento dos alunos de diferentes faixas etárias;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

FORMAÇÃO ESCOLAR EXIGIDA:

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

OUTROS REQUISITOS: Curso Específico na área de artes circenses, com carga horária mínima de 80 horas, com registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT).

DESCRIÇÃO DA CLASSE: INSTRUTOR DE ARTES PLÁSTICAS (I, II e III)

CARREIRA: INSTRUTOR DE ARTES PLÁSTICAS NÍVEL: MÉDIO
GRUPO OCUPACIONAL: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 17 de Outubro de 2019

Edição nº 2.430

Página 12

Descrição Sumária:

Desenvolver atividades de formação, orientação e ensino de artes plásticas, buscando o desenvolvimento das diferentes técnicas concernentes à área.

Tarefas típicas:

- Organizar e orientar aulas para o aprendizado e aperfeiçoamento de atividades artísticas e lúdicas;
- Ensinar e organizar atividades lúdico-criativas;
- Manter a organização e a disciplina do ambiente onde se desenvolvem as atividades;
- Manter-se atualizado nas novas técnicas do mercado de trabalho;
- Manter o entrosamento dos alunos de diferentes faixas etárias;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

FORMAÇÃO ESCOLAR EXIGIDA:

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

OUTROS REQUISITOS: Curso Específico na área de artes plásticas, com carga horária mínima de 80 horas.

DESCRIÇÃO DA CLASSE: MÉDICO T4

CARREIRA: MÉDICO T4 (DIVERSAS ESPECIALIDADES) NÍVEL: SUPERIOR

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

ESPECIALIDADES:

Médico T4 – Cardiologista (I - II - III)
Médico T4 – Cirurgião Geral (I - II - III)
Médico T4 – Clínico Geral (I - II - III)
Médico T4 – Dermatologista (I - II - III)
Médico T4 – Endocrinologista (I - II - III)
Médico T4 – Ginecologista/Obstetra (I - II - III)
Médico T4 – Médico do Trabalho (I - II - III)
Médico T4 – Neurologista (I - II - III)
Médico T4 – Oftalmologista (I - II - III)
Médico T4 – Ortopedista (I - II - III)
Médico T4 – Otorrinolaringologista (I - II - III)
Médico T4 – Pediatra (I - II - III)
Médico T4 – Pneumologista (I - II - III)
Médico T4 – Psiquiatra (I - II - III)
Médico T4 – Radiologista (I - II - III)
Médico T4 – Reumatologista (I - II - III)
Médico T4 – Ultrassonografista (I - II - III)
Médico T4 – Urologista (I - II - III)
Médico T4 – Angiologista e Cirurgião Vascular
Médico T4 – Neurologista Pediátrico
Médico T4 – Infectologista

Descrição Sumária:

Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; realizar plantões; supervisionar, desenvolver e/ou executar, sob supervisão, programas de saúde pública.

Tarefas Típicas:

- Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios, quer seja por meio físico ou eletrônico, e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde;
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas;
- Realizar plantões na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 17 de Outubro de 2019

Edição nº 2.430

Página 13

- Realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município; - Participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres;
- Desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família;
- Realizar atividade de matriciamento e educação continuada junto às equipes de atenção primária;
- Realizar o acompanhamento a gestante;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

FORMAÇÃO ESCOLAR EXIGIDA:

Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na respectiva especialidade.

DESCRIÇÃO DA CLASSE: MÉDICO T6

CARREIRA: MÉDICO T6 (DIVERSAS ESPECIALIDADES) NÍVEL: SUPERIOR
GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS

ESPECIALIDADES:

Médico T6 – Clínico Geral (I - II - III)
Médico T6 – Pediatra (I - II - III)
Médico T6 – Pediatra/Plantonista (I - II - III)
Médico T6 – Clínico Geral/Plantonista (I - II - III)
Médico T6 – Ginecologista/Plantonista (I - II - III)

Descrição Sumária:

Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; realizar plantões; supervisionar, desenvolver e/ou executar, sob supervisão, programas de saúde pública.

Tarefas Típicas:

- Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios, quer seja por meio físico ou eletrônico, e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde;
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas;
- Realizar plantões na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado;
- Realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município; - Participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres;
- Desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família;
- Realizar atividade de matriciamento e educação continuada junto às equipes de atenção primária;
- Realizar o acompanhamento da gestante;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

FORMAÇÃO ESCOLAR EXIGIDA:

Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na respectiva especialidade.

DESCRIÇÃO DA CLASSE: TÉCNICO EM FARMÁCIA (I,II,III)

CARREIRA: TÉCNICO EM FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

NÍVEL: MÉDIO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 17 de Outubro de 2019

Edição nº 2.430

Página 14

Descrição Sumária:

Realizar operações farmacotécnicas, conferir fórmulas, efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias-primas. Controlar estoques, fazer testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente. Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica.

Tarefas Típicas:

- Prestar assistência farmacêutica à população sob a supervisão do farmacêutico;
- Realizar atividades para auxiliar o profissional farmacêutico nas diferentes etapas do ciclo dos medicamentos, tais como: solicitar, receber, conferir, organizar e controlar medicamentos e produtos correlatos na farmácia;
- Separar e dispensar medicamentos a usuários, de acordo com a prescrição ou receita médica, ambulatorialmente ou em caráter de internação;
- Orientar devidamente o usuário, esclarecendo-o a respeito da forma de administração do medicamento;
- Verificar visualmente se há alguma alteração física no medicamento e se a validade está adequada; - Ler e entender a receita médica e não dispensar medicamentos em caso de dúvida;
- Separar e distribuir medicamentos e produtos correlatos para as unidades internas ao estabelecimento de saúde;
- Individualizar, conferir e entregar doses individualizadas de medicamentos a usuários;
- Organizar e arquivar requisições e receitas médicas ou de enfermagem;
- Registrar, através de microcomputadores ou por outros meios, as entradas e saídas de medicamentos e produtos correlatos da farmácia e manter os registros atualizados;
- Realizar inventários periódicos do estoque;
- Colaborar na organização e limpeza da farmácia;
- Informar usuários e equipes de saúde quanto às formas de acesso a medicamentos;
- Cumprir o regulamento, o regimento, instruções, ordens e rotinas de serviço do estabelecimento de saúde;
- Auxiliar no preparo de produtos e no controle e manutenção de equipamentos e materiais;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

FORMAÇÃO ESCOLAR EXIGIDA:

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo, mais Curso Técnico em Farmácia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC

OUTROS REQUISITOS: Registro Ativo no respectivo Conselho de Classe

DESCRIÇÃO DA CLASSE: FARMACÊUTICO (I,II,III)

CARREIRA: FARMACÊUTICO

NÍVEL: SUPERIOR

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

Descrição Sumária:

Realizar tarefas específicas de dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde inerentes às atividades de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento.

Tarefas Típicas:

- Exercer sua profissão de forma articulada ao contexto social, com total autonomia técnico-científica, respeitando os princípios éticos que norteiam a profissão;
- Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos;
- Participar do processo de implantação do serviço de fitoterapia;
- Responder técnica e legalmente pela manipulação de fitoterápicos;
- Organizar e estruturar a Central de Abastecimento Farmacêutico e a farmácia do Município, de acordo com as normas vigentes;
- Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município;
- Realizar consulta e prescrição farmacêutica;
- Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação;
- Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres;
- Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário;
- Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município;
- Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais;
- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Realizar visita domiciliar, programas de ações de saúde intersetoriais e reuniões com a comunidade;
- Analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis;
- Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico;
- Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais da saúde;
- Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade;
- Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 17 de Outubro de 2019

Edição nº 2.430

Página 15

- Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária;
- Divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando os órgãos competentes dos desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos. - Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde;
- Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e a outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica;
- Organizar e estruturar a farmácia hospitalar, de acordo com as normas vigentes;
- Responder técnica e legalmente pela farmácia hospitalar, desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, tais como: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, manipulação e dispensação de insumos farmacêuticos;
- Realizar e/ou supervisionar o preparo de soluções de nutrição enteral e parenteral;
- Realizar e/ou supervisionar o preparo de soluções quimioterápicas;
- Participar da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;
- Participar no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações nas áreas de Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde Ambiental e Vigilância Sanitária;
- Desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde inerentes às atividades de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento;
- Aplicar auto de infração, instruir, julgar e dar ciência de processo administrativo sanitário a estabelecimentos autuados por infringir os dispositivos da legislação sanitária vigente;
- Emitir parecer técnico sobre questões da legislação sanitária em vigor;
- Responder a denúncias, solicitações e questionamentos da Promotora, dos órgãos de classe, dos Conselhos de Saúde e dos usuários concernentes às atividades de vigilância em saúde, sempre que necessário;
- Participar das ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial;
- Participar da coleta e da análise de dados na geração da informação para tomada de decisão;
- Identificar, estabelecer, implantar e monitorar procedimentos de operações que estejam associadas com aspectos do meio ambiente;
- Auxiliar na análise dos projetos arquitetônicos de estabelecimentos de interesse na saúde, cooperando com engenheiro ou arquiteto;
- Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades laboratoriais em análises clínicas e toxicológicas;
- Responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, toxicológica e na realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;
- Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados;
- Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta, o acondicionamento e o envio de amostras para análise laboratorial;
- Prestar consultoria e assessoria às atividades de investigação em vigilância sanitária, epidemiológica e farmacológica;
- Programar, executar, acompanhar e avaliar, respondendo tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais na área de hemoterapia (exames sorológicos, imunológicos, imunohematológicos, exames pré-transfusionais de doadores e receptores de sangue, processamento, armazenamento, liberação e transporte de hemocomponentes);
- Realizar análises para o controle de qualidade da água para consumo humano;
- Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades laboratoriais em análises bromatológicas;
- Responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais bromatológicas, e na realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico-química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;
- Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados;
- Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta o acondicionamento e o envio de amostras para análise laboratorial;
- Ser responsável por todo o processo de manipulação magistral e pela garantia da qualidade;
- Manipular e dispensar e medicamentos de acordo com a prescrição médica;
- Avaliar a infraestrutura da farmácia, promovendo os ajustes necessários à adequação de instalações, equipamentos, utensílios e serviços, de acordo com a legislação vigente;
- Desempenhar outras funções correlatas.

FORMAÇÃO ESCOLAR EXIGIDA:

ESCOLARIDADE: Curso superior completo em Farmácia

OUTROS REQUISITOS: Registro Ativo no respectivo Conselho de Classe

DESCRIÇÃO DA CLASSE: ODONTÓLOGO T4 (I,II,III)

CARREIRA: ODONTÓLOGO NÍVEL: SUPERIOR
GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Descrição Sumária:

Desempenhar atividade de programação e execução relativas à assistência integral a população na área de saúde bucal, envolvendo a promoção, a prevenção e a recuperação da saúde.

Tarefas Típicas:

- Realizar exames estomatológicos para identificação de problemas no processo saúde-doença dentro dos princípios de odontologia integral visando a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo no seu contexto social;
- Participar de equipe multidisciplinar, conduzindo e desenvolvendo programas de saúde e participando de ações comunitárias, visando elevar os níveis de saúde bucal da população;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 17 de Outubro de 2019

Edição nº 2.430

Página 16

- Propor normas, padrões e técnicas aplicáveis a odontologia integral, a partir da realização e colaboração em pesquisas científicas operacionais;
- Desenvolver atividades relativas à vigilância sanitária e epidemiológica em odontologia;
- Realizar, sob supervisão, perícias odonto-legais, emitir laudos e pareceres, atestados e licenças sobre assuntos de sua competência;
- Prescrever e administrar medicamentos conforme diagnósticos efetuados;
- Encaminhar e orientar pacientes que apresentam problemas mais complexos, sem resolutividade na rede a outros níveis de especialização;
- Realizar controle de material odontológico racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade dos serviços;
- Elaborar relatórios de atividades de serviços prestados, indicando em instrumentos apropriados informações necessárias para o efetivo controle do desempenho;
- Realizar e/ou encaminhar e interpretar radiografias odontológicas;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

FORMAÇÃO ESCOLAR EXIGIDA:

Superior completo em Odontologia e registro ativo no respectivo Conselho de Classe

DESCRIÇÃO DA CLASSE: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA (I,II,III)

CARREIRA: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NÍVEL: MÉDIO

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

Descrição Sumária:

Coordenar, supervisionar e executar trabalhos de fiscalização, orientação, educação e vigilância sanitária no Município, através da orientação e instrução à comunidade sobre questões de saneamento básico.

Tarefas Típicas:

- Participar no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações nas áreas de Vigilância em Saúde;
- Desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde inerente às atividades de Vigilância em Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento;
- Aplicar auto de infração, instruir, julgar e dar ciência de processo administrativo sanitário a estabelecimentos autuados por infringir os dispositivos da legislação sanitária vigente;
- Emitir parecer técnico sobre questões da legislação sanitária em vigor;
- Responder a denúncias, solicitações e questionamentos da Promotoria, dos órgãos de classe, dos Conselhos de Saúde e dos usuários concernentes às atividades de vigilância em saúde, sempre que necessário;
- Participar das ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial;
- Participar da coleta e da análise de dados na geração da informação para tomada de decisão;
- Identificar, estabelecer, implantar e monitorar procedimentos de operações que estejam associadas com aspectos do meio ambiente;
- Auxiliar na análise dos projetos arquitetônicos de estabelecimentos de interesse na saúde, cooperando com engenheiro ou arquiteto.

Na função de Vigilância Sanitária:

- Executar e supervisionar programas e projetos de orientação e educação em saúde comunitária, procedendo ao levantamento de dados, constatando nível e condições de saneamento básico e vigilância sanitária, transmitindo conhecimentos técnicos, visando à saúde e o meio ambiente;
- Controlar o cumprimento das normas sanitárias por estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, através da verificação da documentação, de vistorias de rotina e de orientação direta aos proprietários, gerentes e empregados;
- Identificar problemas na área sanitária, submetendo-os à análise técnica para posterior comunicação e integração com órgãos responsáveis pelas ações subsequentes;
- Orientar a comunidade, técnica e legalmente, na execução de projetos de sistemas individuais de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e de lixo, visando à adequação dos recursos disponíveis a proteção ambiental e a melhoria dos padrões de saúde da população;
- Orientar a observação clínica de animais agressores e suspeitos, anotando dados em formulários apropriados, orientando e encaminhando pessoas para tratamento;
- Supervisionar e executar atividades de coleta de amostras de água e alimentos sob suspeita ou denúncia de irregularidades, de acordo com as normas ou rotinas preestabelecidas, encaminhando a análise laboratorial;
- Detectar irregularidades quanto à saúde ocupacional e outras que afetam a saúde pública, comunicando-as aos superiores para as providências necessárias, de acordo com as normas preestabelecidas;
- Auxiliar na execução de atividades desenvolvidas pela área, participando de reuniões e campanhas, visando à promoção da saúde na comunidade;
- Executar e orientar serviços internos de saneamento e vigilância sanitária, organizando arquivos, cadastros, protocolos, agendas e demais rotinas atinentes ao trabalho;
- Desempenhar outras atividades correlatas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 17 de Outubro de 2019

Edição nº 2.430

Página 17

Na função de Técnico de Saneamento na área de meio ambiente:

- Programar os serviços de limpeza urbana em ruas, praças, avenidas e outros logradouros públicos, compreendendo varrição, capinação, lavagens, raspagem de postes, paredes, muros, monumentos e demais bens públicos;
- Controlar a coleta de lixo urbano conforme os programas estabelecidos como: lixo hospitalar, normal, resíduos, vegetais, entulhos, reciclagem, etc;
- Acompanhar e fiscalizar o aterro sanitário, verificando o sistema de nascentes, drenagem e condução de líquidos percolados, drenagem para gases, compactação e cobertura do lixo com material argiloso;
- Verificar e acompanhar os processos de reciclagem do lixo em usina, incineração e operação de vala séptica controlada para o lixo hospitalar, objetivando o cumprimento das normas para defesa ambiental;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

Na função de Técnico de Saneamento na área de engenharia, obras e projetos:

- Coordenar os serviços de limpeza urbana em ruas, praças, avenidas e outros logradouros públicos, fazer a limpeza e desobstrução de valas e drenagem de águas pluviais;
- Acompanhar e fiscalizar a execução de aterros de ruas, avenidas, etc., verificando o sistema de nascentes, drenagem e condução das águas;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

FORMAÇÃO ESCOLAR EXIGIDA:

ESCOLARIDADE:

Ensino médio completo com especialização em vigilância ou curso de Técnico em Enfermagem ou Técnico em Química ou Técnico em Agropecuária ou Técnico em Alimentos

REQUISITO ADICIONAL: Possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria B

DESCRIÇÃO DA CLASSE: ENFERMEIRO (I,II,III)

CARREIRA: ENFERMEIRO

NÍVEL: SUPERIOR

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

Descrição Sumária:

Coordenar e executar, sob supervisão dos cargos superiores, as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem, participar da equipe de saúde no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; efetuar pesquisas na área de saúde; assistir ao indivíduo, família e comunidade; executar as atividades de enfermagem do trabalho.

Tarefas Típicas:

- Executar as ações de maior complexidade e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem nos serviços de saúde, como recepção, pré-consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de material, uso adequado de equipamentos e soluções, organização do ambiente de trabalho, atividades educativas e atendimento de enfermagem;
- Executar as ações de enfermagem de maior complexidade e coordenar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem em atividades externas às unidades de saúde, como visita domiciliar, programas e ações de saúde intersetoriais, reuniões com a comunidade, ações de vigilância epidemiológica;
- Participar de equipe multiprofissional no estabelecimento de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas de saúde, na supervisão e avaliação dos serviços de saúde e na capacitação e treinamento de recursos humanos;
- Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde;
- Realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem;
- Participar na elaboração e execução de programas de treinamento e aprimoramento do pessoal de enfermagem e do programa de educação da equipe de saúde;
- Participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- Coordenar e/ou participar da prevenção e controle de infecção em unidades de saúde, realizar consulta de enfermagem através de identificação de problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implementando medidas que contribuam com a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade;
- Prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, quando estejam em rotina aprovada pela instituição;
- Organizar e dirigir os serviços de enfermagem e suas atividades auxiliares; registrar sistematicamente as atividades desenvolvidas;
- Participar de programas de atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública;
- Participar de debates junto à população, profissionais e entidades representantes de classe, sobre temas de saúde;
- Participar da avaliação do desempenho técnico com cada componente de enfermagem sob sua responsabilidade;
- Realizar consultas de enfermagem;
- Participar no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações nas áreas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 17 de Outubro de 2019

Edição nº 2.430

Página 18

- Desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde inerentes às atividades de Vigilância em Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento;
- Participar das ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial;
- Participar da coleta e da análise de dados na geração da informação para tomada de decisão;
- Identificar, estabelecer, implantar e monitorar procedimentos de operações que estejam associadas com aspectos do meio ambiente;
- Receber, armazenar, conservar, monitorar e distribuir às unidades de saúde todos imunobiológicos (vacinas), utilizados pelo Município;
- Avaliar e realizar relatórios mensais de vacinas, com suas devidas coberturas vacinais, compilar dados e enviar ao Ministério da Saúde;
- Proporcionar dados essenciais para o planejamento, execução e avaliação das ações de prevenção, controle e tratamento das doenças, bem como para estabelecer prioridades;
- Definir medidas de controle e profilaxia de doenças infectocontagiosas;
- Observar tendências de doenças, identificar condições determinantes, calcular e avaliar os riscos;
- Realizar a codificação de causas de óbitos ocorridos no Município, incluindo visitas domiciliares, se necessário, para realizar esta ação;
- Aplicar auto de infração, instruir, julgar e dar ciência de processo administrativo sanitário à estabelecimentos autuados por infringir os dispositivos da legislação sanitária vigente;
- Emitir parecer técnico e responder a denúncias, solicitações e questionamentos da Promotoria, dos órgãos de classe, dos Conselhos de Saúde e dos usuários concernentes às atividades de vigilância em saúde, sempre que necessário;
- Participar de comissões diversas, que envolvam assuntos relacionados à área de atuação;
- Participar da discussão de projetos de construção ou reformas de unidades de saúde;
- Auxiliar na análise dos projetos arquitetônicos de estabelecimentos de interesse na saúde, cooperando com engenheiro ou arquiteto;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

FORMAÇÃO ESCOLAR EXIGIDA:

Superior completo de Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe

DESCRIÇÃO DA CLASSE: ASSISTENTE SOCIAL (I,II,III)

CARREIRA: ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEL: SUPERIOR

GRUPO OCUPACIONAL: ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS

Descrição Sumária:

Elaborar, implementar, coordenar, executar e avaliar, políticas, planos, programas e benefícios de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações, indivíduos e outras; planejar e executar pesquisas visando a análise da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais.

Tarefas Típicas:

- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública, entidades e organizações populares;
- Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social, com participação da sociedade civil, observando a intersectorialidade entre as políticas sociais;
- Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e subsidiar ações profissionais e políticas públicas;
- Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos em matéria relacionada às políticas públicas, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto aos órgãos da administração pública e entidades da rede de atendimento;
- Coordenar, elaborar, executar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
- Realizar vistorias, perícias técnicas, relatórios de atendimento, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social, para subsidiar a atuação e qualificação profissional do assistente social, em âmbito municipal;
- Realizar a supervisão direta de estagiários de Serviço Social;
- Assessorar órgãos da Administração Pública, movimentos sociais e entidades, em matéria de Serviço Social e políticas públicas;
- Ministras capacitações em assuntos de Serviço Social;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

FORMAÇÃO ESCOLAR EXIGIDA:

Superior completo em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe



DESCRIÇÃO DA CLASSE: PSICÓLOGO (I,II,III)

CARREIRA: PSICÓLOGO

NÍVEL: SUPERIOR

GRUPO OCUPACIONAL: ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

Descrição Sumária:

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação, diagnóstico e pesquisa de trabalhos relativos às áreas das: políticas sociais e do trabalho utilizando enfoque preventivo e/ou curativo, isoladamente ou em equipe multidisciplinar, em instituições formais ou informais.

Tarefas Típicas:

- Planejar e executar planos e programas visando maior produtividade no trabalho e realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos;
- Orientar e encaminhar funcionários e população para atendimento curativo e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental; orientar pais e responsáveis sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos, de crianças e adolescentes;
- Realizar diagnóstico psicológico em pacientes, utilizando-se de entrevistas, para fins de prevenção e/ou encaminhamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental;
- Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitem atendimento psicológico;
- Realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao campo de trabalho, educação, saúde e social;
- Participar de programas de ação comunitária, envolvendo atividades relacionadas ao diagnóstico, planejamento, execução e avaliação, no âmbito da saúde, educação, trabalho e social;
- Selecionar, adaptar, elaborar e validar instrumentos de mensuração psicológica, visando o aprimoramento dos métodos de intervenção psicossociais;
- Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários ou na comunidade visando resoluções de problemas referentes ao convívio sócio-cultural;
- Orientar familiares quanto a sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem;
- Realizar psicodiagnóstico em candidatos ao quadro de pessoal da prefeitura municipal, através de instrumentos pedagógicos e técnicos próprios, visando a fornecer perfis psicológicos, envolvendo condições emocionais e psíquicas dos indivíduos para o exercício do cargo;
- Elaborar laudos psicológicos de indivíduos e/ou servidores, envolvendo diagnósticos e prognósticos sugerindo avaliações complementares e psiquiátricas, com a finalidade de informar sobre as condições psicológicas;
- Assessorar os profissionais médicos na análise e interpretação de laudos e diagnósticos de servidores e da comunidade em geral;
- Realizar o encaminhamento de indivíduos e servidores às instituições especializadas, indicando as necessidades terapêuticas, para fins de readaptações produtivas;
- Elaborar diagnósticos da capacidade laborativa de servidores, analisando em conjunto com os profissionais médicos, os indicadores necessários à readaptação funcional temporária ou definitiva;
- Prestar orientações à servidores no campo terapêutico, psiquiátrico e psicoterápico;
- Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;
- Elaborar cadastro funcional de servidores atendidos pela unidade registrando informações a respeito dos problemas apresentados, doenças, etc;
- Elaborar relatórios demonstrativos das atividades da unidade;
- Realizar treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;
- Realizar a triagem de crianças das escolas municipais e da comunidade, efetuando análise da anamnese, ficha de referência e material escolar do aluno, para fins de avaliação;
- Avaliar crianças, através da aplicação de testes psicológicos de inteligência, maturidade psicomotora, projetivos, sensório-motor, bem como testes informais utilizando-se de entrevista operativa centrada na aprendizagem, diagnóstico operatório, aquisição da linguagem escrita e provas acadêmicas;
- Orientar pais e professores sobre processos de integração de crianças em salas de aulas, escolas especiais e outros; acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos professores junto às crianças, através de orientações e rendimento escolar, visando à melhoria da validade de ensino especial;
- Promover a prevenção da excepcionalidade, através de cursos nas escolas e comunidade, para fins de repasse de informações de medidas preventivas;
- Elaborar e executar planos e programas de trabalho referentes à educação, através de levantamentos de necessidades, pesquisas, etc;
- Participar de programas de ação comunitária, reuniões, comissões especiais e outras, na área do conhecimento educacional da excepcionalidade.
- Desempenhar outras atividades correlatas

FORMAÇÃO ESCOLAR EXIGIDA:

Superior completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 17 de Outubro de 2019

Página 20

Edição nº 2.430

Tabela de Vencimentos - Quadro Geral - Março/2019 3,57%

| TABELA "A-1" QUADRO GERAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|--|--|--|--|--|
| PAD/REF | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T | U | V | | | | | |
| 03 | 1.186,88 | 1.246,23 | 1.308,54 | 1.373,96 | 1.442,06 | 1.514,79 | 1.590,53 | 1.670,06 | 1.753,56 | 1.841,24 | 1.933,30 | 2.029,97 | 2.131,47 | 2.238,04 | 2.349,94 | 2.467,44 | 2.590,81 | 2.720,35 | 2.856,37 | 2.999,19 | 3.149,15 | 3.306,61 | | | | | |
| 04 | 1.389,17 | 1.458,63 | 1.531,56 | 1.608,14 | 1.688,55 | 1.772,98 | 1.861,62 | 1.954,71 | 2.052,44 | 2.155,08 | 2.262,82 | 2.375,96 | 2.494,75 | 2.619,49 | 2.750,47 | 2.887,99 | 3.032,39 | 3.184,01 | 3.343,21 | 3.510,37 | 3.685,89 | | | | | | |
| 05 | 1.667,04 | 1.750,39 | 1.837,91 | 1.929,81 | 2.026,30 | 2.127,62 | 2.234,00 | 2.345,70 | 2.462,98 | 2.586,13 | 2.715,44 | 2.851,21 | 2.993,77 | 3.143,46 | 3.300,63 | 3.465,68 | 3.638,94 | 3.820,89 | 4.011,94 | 4.212,53 | 4.423,16 | 4.644,32 | | | | | |
| 06 | 2.000,68 | 2.100,72 | 2.205,75 | 2.316,04 | 2.431,84 | 2.553,44 | 2.681,11 | 2.815,16 | 2.955,92 | 3.103,72 | 3.258,90 | 3.421,85 | 3.592,94 | 3.772,59 | 3.961,22 | 4.159,28 | 4.367,24 | 4.585,60 | 4.814,88 | 5.055,63 | 5.308,41 | 5.573,83 | | | | | |
| 07 | 2.500,86 | 2.625,90 | 2.757,20 | 2.895,06 | 3.039,81 | 3.191,80 | 3.351,39 | 3.518,96 | 3.694,91 | 3.879,66 | 4.073,64 | 4.277,32 | 4.491,19 | 4.715,74 | 4.951,53 | 5.199,11 | 5.459,06 | 5.732,02 | 6.018,62 | 6.319,55 | 6.635,53 | 6.967,30 | | | | | |
| 08 | 3.001,02 | 3.151,08 | 3.308,63 | 3.474,06 | 3.647,76 | 3.830,15 | 4.021,66 | 4.222,74 | 4.433,88 | 4.655,57 | 4.888,35 | 5.132,77 | 5.389,41 | 5.658,88 | 5.941,82 | 6.238,92 | 6.550,86 | 6.878,40 | 7.222,32 | 7.583,44 | 7.962,61 | 8.360,74 | | | | | |
| 09 | 3.410,40 | 3.590,92 | 3.779,90 | 3.974,96 | 4.185,35 | 4.402,63 | 4.637,26 | 4.798,77 | 5.038,71 | 5.290,65 | 5.555,18 | 5.832,94 | 6.124,59 | 6.430,82 | 6.752,36 | 7.089,97 | 7.444,47 | 7.816,70 | 8.207,83 | 8.617,91 | 9.048,80 | 9.501,24 | | | | | |
| 10 | 4.092,50 | 4.297,13 | 4.511,99 | 4.737,58 | 4.974,46 | 5.223,19 | 5.484,35 | 5.758,56 | 6.046,49 | 6.348,82 | 6.666,26 | 6.999,57 | 7.349,55 | 7.717,03 | 8.102,88 | 8.508,02 | 8.933,42 | 9.380,09 | 9.849,10 | 10.341,55 | 10.859,63 | 11.401,56 | | | | | |
| 11 | 4.910,95 | 5.156,50 | 5.414,33 | 5.685,04 | 5.969,30 | 6.267,76 | 6.581,15 | 6.912,51 | 7.255,72 | 7.618,50 | 7.999,43 | 8.399,40 | 8.819,37 | 9.260,34 | 9.723,35 | 10.209,52 | 10.720,00 | 11.256,00 | 11.818,80 | 12.409,74 | 13.030,23 | 13.681,74 | | | | | |

| TABELA "A-2" MÉDICOS E ODONTÓLOGOS (2 HORAS DIÁRIAS) E ADVOGADOS (4 HORAS DIÁRIAS) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|--|--|--|--|--|
| PAD/REF | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T | U | V | | | | | |
| 12 | 3.152,99 | 3.310,64 | 3.476,17 | 3.649,98 | 3.832,47 | 4.024,10 | 4.225,30 | 4.436,57 | 4.658,40 | 4.891,32 | 5.135,88 | 5.392,68 | 5.662,31 | 5.945,43 | 6.242,70 | 6.554,83 | 6.882,57 | 7.226,70 | 7.588,04 | 7.967,44 | 8.365,81 | 8.784,10 | | | | | |
| 13 | 3.783,71 | 3.972,90 | 4.171,55 | 4.380,12 | 4.599,13 | 4.829,09 | 5.070,54 | 5.324,07 | 5.590,27 | 5.869,78 | 6.163,27 | 6.471,44 | 6.795,01 | 7.134,76 | 7.491,50 | 7.866,07 | 8.259,37 | 8.672,34 | 9.105,96 | 9.561,26 | 10.032,14 | 10.519,29 | | | | | |
| 14 | 4.540,40 | 4.767,42 | 5.005,79 | 5.256,08 | 5.518,89 | 5.794,83 | 6.084,57 | 6.388,80 | 6.708,24 | 7.043,65 | 7.395,83 | 7.765,63 | 8.153,91 | 8.561,60 | 8.989,68 | 9.439,17 | 9.911,13 | 10.406,68 | 10.927,02 | 11.473,37 | 12.047,03 | 12.649,39 | | | | | |

| TABELA "A-3" MÉDICO T6 (6 HORAS DIÁRIAS) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|--|--|--|--|--|
| PAD/REF | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T | U | V | | | | | |
| 15 | 14.264,51 | 14.977,74 | 15.726,62 | 16.512,95 | 17.338,60 | 18.205,53 | 19.115,81 | 20.071,60 | 21.075,18 | 22.128,94 | 23.235,39 | 24.397,15 | 25.617,01 | 26.897,86 | 28.242,76 | 29.654,89 | 31.137,64 | 32.694,52 | 34.329,25 | 36.045,71 | 37.847,99 | 39.740,39 | | | | | |
| 16 | 17.117,41 | 17.973,28 | 18.871,95 | 19.815,55 | 20.806,32 | 21.846,64 | 22.938,97 | 24.085,92 | 25.290,22 | 26.554,73 | 27.882,46 | 29.278,59 | 30.740,42 | 32.277,44 | 33.891,31 | 35.585,87 | 37.365,17 | 39.233,43 | 41.195,10 | 43.254,85 | 45.417,59 | 47.688,47 | | | | | |
| 17 | 20.540,89 | 21.567,93 | 22.646,33 | 23.778,65 | 24.967,58 | 26.215,96 | 27.526,76 | 28.903,09 | 30.348,25 | 31.865,66 | 33.458,94 | 35.131,89 | 36.888,48 | 38.732,91 | 40.669,55 | 42.703,03 | 44.838,18 | 47.060,09 | 49.434,10 | 51.905,80 | 54.501,09 | 57.226,15 | | | | | |

| TABELA "A-4" MÉDICO T4 (4 HORAS DIÁRIAS) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|--|--|--|--|--|
| PAD/REF | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T | U | V | | | | | |
| 18 | 9.509,69 | 9.885,16 | 10.494,42 | 11.009,64 | 11.589,07 | 12.137,03 | 12.743,89 | 13.381,07 | 14.050,13 | 14.752,63 | 15.490,26 | 16.264,78 | 17.079,02 | 17.931,92 | 18.826,51 | 19.769,94 | 20.758,43 | 21.796,36 | 22.886,17 | 24.030,48 | 25.232,01 | 26.493,61 | | | | | |
| 19 | 11.411,62 | 11.982,20 | 12.581,31 | 13.210,38 | 13.870,90 | 14.564,44 | 15.292,66 | 16.057,30 | 16.860,16 | 17.703,17 | 18.586,33 | 19.517,75 | 20.493,63 | 21.518,31 | 22.594,23 | 23.723,94 | 24.910,14 | 26.156,65 | 27.463,43 | 28.836,60 | 30.278,43 | 31.792,35 | | | | | |
| 20 | 13.693,94 | 14.378,64 | 15.097,57 | 15.852,45 | 16.645,07 | 17.477,32 | 18.351,19 | 19.268,75 | 20.232,18 | 21.243,79 | 22.305,98 | 23.421,28 | 24.592,35 | 25.821,96 | 27.113,06 | 28.468,71 | 29.892,15 | 31.386,76 | 32.956,09 | 34.603,90 | 36.340,15 | 38.158,80 | | | | | |

| TABELA "A-5" TÉCNICO EM RADIOLOGIA T24 (24 HORAS SEMANAIS) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--|--|--|--|--|
| PAD/REF | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T | U | V | | | | | |
| 21 | 1.600,56 | 1.680,59 | 1.764,62 | 1.852,85 | 1.945,49 | 2.042,76 | 2.144,90 | 2.252,15 | 2.364,75 | 2.482,99 | 2.607,14 | 2.737,50 | 2.874,37 | 3.018,09 | 3.169,00 | 3.327,45 | 3.493,82 | 3.668,51 | 3.851,94 | 4.044,53 | 4.246,76 | 4.459,10 | | | | | |
| 22 | 1.920,68 | 2.016,71 | 2.117,55 | 2.223,43 | 2.334,60 | 2.451,33 | 2.573,89 | 2.702,59 | 2.837,72 | 2.979,60 | 3.128,58 | 3.285,01 | 3.449,26 | 3.621,73 | 3.802,81 | 3.992,95 | 4.192,60 | 4.402,23 | 4.622,34 | 4.853,46 | 5.096,13 | 5.350,94 | | | | | |
| 23 | 2.304,80 | 2.420,04 | 2.541,05 | 2.668,10 | 2.801,50 | 2.941,58 | 3.088,66 | 3.243,09 | 3.405,25 | 3.575,51 | 3.754,28 | 3.942,00 | 4.139,10 | 4.346,05 | 4.563,35 | 4.791,52 | 5.031,10 | 5.282,65 | 5.546,79 | 5.824,12 | 6.115,33 | 6.421,10 | | | | | |

| TABELA "A-6" MÉDICO T8 - ESF (8 HORAS DIÁRIAS) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|--|--|--|--|--|
| PAD/REF | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T | U | V | | | | | |
| 24 | 19.018,95 | 19.969,90 | 20.968,39 | 22.016,81 | 23.117,65 | 24.273,53 | 25.487,21 | 26.761,57 | 28.099,65 | 29.504,63 | 30.979,86 | 32.528,66 | 34.155,30 | 35.863,06 | 37.656,22 | 39.539,03 | 41.515,98 | 43.591,78 | 45.771,37 | 48.059,93 | 50.462,93 | 52.998,61 | | | | | |
| 25 | 22.822,75 | 23.963,88 | 25.162,08 | 26.420,18 | 27.741,19 | 29.128,25 | 30.584,66 | 32.113,90 | 33.719,59 | 35.405,57 | 37.175,85 | 39.034,64 | 40.986,38 | 43.036,69 | 45.187,48 | 47.446,85 | 49.819,20 | 52.310,15 | 54.925,66 | 57.671,95 | 60.554,64 | 63.583,32 | | | | | |
| 26 | 27.387,29 | 28.756,66 | 30.194,49 | 31.704,22 | 33.289,43 | 34.953,90 | 36.701,59 | 38.536,67 | 40.463,57 | 42.486,68 | 44.611,02 | 46.841,57 | 49.183,65 | 51.642,83 | 54.224,97 | 56.932,22 | 59.783,03 | 62.772,18 | 65.910,79 | 69.206,33 | 72.666,65 | 76.299,98 | | | | | |

| TABELA "A-7" ODONTÓLOGO - ESF/ESB (8 HORAS DIÁRIAS) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|--|--|--|--|--|
| PAD/REF | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T | U | V | | | | | |
| 27 | 12.611,92 | 13.242,52 | 13.904,64 | 14.599,87 | 15.329,87 | 16.096,36 | 16.901,18 | 17.746,24 | 18.633,55 | 19.565,23 | 20.543,49 | 21.570,66 | 22.649,20 | 23.781,66 | 24.970,74 | 26.219,27 | 27.530,24 | 28.906,75 | 30.352,00 | 31.869,69 | 33.453,18 | 35.108,34 | | | | | |
| 28 | 15.134,31 | 15.891,02 | 16.685,57 | 17.519,85 | 18.395,84 | 19.315,64 | 20.281,42 | 21.295,49 | 22.360,26 | 23.478,28 | 24.652,19 | 25.884,80 | 27.179,04 | 28.537,99 | 29.964,89 | 31.463,13 | 33.036,29 | 34.688,11 | 36.422,34 | 38.243,64 | 40.155,82 | 42.163,61 | | | | | |
| 29 | 18.161,17 | 19.069,23 | 20.022,69 | 21.023,82 | 22.075,01 | 23.178,77 | 24.337,70 | 25.554,59 | 26.832,32 | 28.173,93 | 29.582,63 | 31.061,76 | 32.614,85 | 34.245,59 | 35.967,87 | 37.775,97 | 39.643,55 | 41.625,73 | 43.707,02 | 45.892,37 | 48.186,99 | 50.596,34 | | | | | |

| TABELA "A-8" ESF - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA (8 HORAS DIÁRIAS) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--|--|--|--|--|
| PAD/REF | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T | U | V | | | | | |
| 30 | 1.871,10 | 1.964,65 | 2.062,89 | 2.166,03 | 2.274,33 | 2.388,05 | 2.507,45 | 2.632,82 | 2.764,46 | 2.902,69 | 3.047,82 | 3.200,21 | 3.360,22 | 3.528,23 | 3.704,65 | 3.889,88 | 4.084,37 | 4.288,59 | 4.503,02 | 4.728,17 | 4.964,58 | 5.212,81 | | | | | |
| 31 | 2.245,32 | 2.357,58 | 2.475,46 | 2.599,24 | 2.729,20 | 2.865,66 | 3.008,94 | 3.159,39 | 3.317,36 | 3.482,22 | 3.657,39 | 3.840,25 | 4.032,27 | | | | | | | | | | | | | | |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 17 de Outubro de 2019

Edição nº 2.430

Página 21

DECRETO Nº 654, de 16 de outubro de 2019

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 85, de 15 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.280.894,16 (três milhões duzentos e oitenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

I – no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.005 - 04.126.0005.2-027 INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA

| | | |
|--|-----|----------|
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | R\$ | 5.398,00 |
| 01570 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) | R\$ | 5.398,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.0002.6-069 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

| | | |
|--|-----|----------|
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | R\$ | 5.000,00 |
| 04610 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R\$ | 5.000,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-075 MANUT ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ORÇAMENTO DO POVO

| | | |
|--|-----|----------|
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$ | 5.445,00 |
| 05100 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) | R\$ | 5.445,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-076 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

| | | |
|--|-----|------------|
| 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | R\$ | 190.000,00 |
| 05120 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | R\$ | 190.000,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-086 MANUT ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DAS CMEIS - ORÇAMENTO DO POVO

| | | |
|--|-----|----------|
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$ | 9.450,37 |
| 06500 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) | R\$ | 9.450,37 |

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-089 MANUT CONSERV EDIFICAÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL

| | | |
|--|-----|-----------|
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ | 60.000,00 |
| 07090 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R\$ | 10.000,00 |
| 07100 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | R\$ | 50.000,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.1-106 INFRAESTRUTURA PARA CENTROS DE EVENTOS

| | | |
|--|-----|------------|
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ | 946.385,27 |
| 08050 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) | R\$ | 100.000,00 |
| 08060 10056 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONV MIN ESP CIE - C DE INIC AO ESP DO PAC - S.FRANCISCO | R\$ | 846.385,27 |

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.691.0023.1-121 INFRAESTRUTURA PARA CENTROS DE EVENTOS

| | | |
|--|-----|-----------|
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$ | 25.000,00 |
| 08730 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) | R\$ | 25.000,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.0024.1-130 INFRAEST DE ATERRO E INST P/ ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS - PLANO MUN RES SÓLIDOS

| | | |
|--|-----|------------|
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ | 518.093,40 |
| 09300 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) | R\$ | 518.093,40 |

PROJETO/ATIVIDADE 13.001 - 04.122.0002.2-141 MANUT ATIVIDADE ADMIN DA SECRET DE HABIT E URBANISMO

| | | |
|--|-----|-----------|
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$ | 16.842,00 |
| 10150 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) | R\$ | 16.842,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0028.1-144 CONST, AMPL, REFOR, MELH EM CENTROS CONVIV COMUNITÁRIA/MULTIUSO

| | | |
|--|-----|------------|
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ | 150.000,00 |
| 10260 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) | R\$ | 150.000,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0028.2-145 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS/MULTIUSO - ORÇAMENTO DO POVO

| | | |
|--|-----|----------|
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$ | 4.669,62 |
| 10300 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) | R\$ | 4.669,62 |

PROJETO/ATIVIDADE 13.003 - 16.482.0029.1-148 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

| | | |
|--|-----|-----------|
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ | 87.586,84 |
| 10380 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) | R\$ | 87.586,84 |

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.1-164 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E EQUIP DAS UBS E SEDES ADMIN DE SAÚDE

| | | |
|---|-----|-----------|
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ | 45.000,00 |
| 11190 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) | R\$ | 10.000,00 |
| 11200 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | R\$ | 10.000,00 |
| 11260 10169 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 Transf SESA - Reforma do Centro de Saúde de Toledo | R\$ | 25.000,00 |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 17 de Outubro de 2019

Edição nº 2.430

Página 22

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-175 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R\$ 6.000,00
12960 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 6.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR
3.3.72.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 24.999,96
20340 496 496 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$ 24.999,96

PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 26.782.0045.1-237 PAVIMENT E EXEC DE GALER DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESTR RUR
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 831.023,70
18390 10145 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONVÊNIO ITAIPU MICROBACIAS 2018 R\$ 831.023,70
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R\$ 2.930.894,16

II – no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.0048.2-001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 350.000,00
00020 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito R\$ 350.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO R\$ 350.000,00

Art. 2º – Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I – no orçamento da administração direta:

a) os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0003.1-006 INVESTIMENTOS EM ENTIDADES SOCIAIS - ORÇAMENTO DO POVO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 58.249,97
00270 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 58.249,97

PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0003.2-007 APOIO A INST., ENTID., ASSOC. COM E SEM FINS LUCRATIVOS - ORÇAMENTO DO POVO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 57.703,13
00280 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 57.703,13
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 12.354,15
00290 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 12.354,15

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0004.2-019 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS - ORÇAMENTO DO POVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 3.600,00
01180 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 3.600,00

PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.0006.0-034 DESPESAS COM DECISÕES JUDICIAIS E DÍVIDAS
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 37.586,84
02100 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 37.586,84

PROJETO/ATIVIDADE 05.004 - 04.121.0008.2-043 PLANEJAMENTO URBANO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 398,00
02880 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 398,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-075 MANUT ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ORÇAMENTO DO POVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
05080 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-076 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 150.000,00
05140 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 150.000,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR DE CONTR DE TERCEIRIZAÇÃO R\$ 15.000,00
05370 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00
05450 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-086 MANUT ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DAS CMEIS - ORÇAMENTO DO POVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 9.895,37
06490 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 9.895,37

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-088 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 40.000,00
06710 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 40.000,00
06930 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 40.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.241.0020.2-102 PROGRAMA ESPORTIVO, RECREATIVO E DE LAZER PARA IDOSOS - ORÇAMENTO DO POVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.008,80
07850 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 2.008,80



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 17 de Outubro de 2019

Edição nº 2.430

Página 23

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.1-105 INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ESPORTIVO - ORÇAMENTO DO POVO

| | | |
|--|-----|-----------|
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ | 54.730,54 |
| 08040 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) | R\$ | 54.730,54 |

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.2-107 MANUT ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPTOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS - ORÇAMENTO DO POVO

| | | |
|--|-----|-----------|
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | R\$ | 2.708,10 |
| 08090 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) | R\$ | 2.708,10 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ | 33.246,06 |
| 08100 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) | R\$ | 33.246,06 |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$ | 937,60 |
| 08110 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) | R\$ | 937,60 |

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.691.0023.1-121 INFRAESTRUTURA PARA CENTROS DE EVENTOS

| | | |
|--|-----|-----------|
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ | 25.000,00 |
| 08710 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) | R\$ | 25.000,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0025.2-134 MANUT E CONS ÁREAS DE LAZER, PRAÇAS, PARQ, JARD - ORÇAMENTO DO POVO

| | | |
|--|-----|-----------|
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ | 12.520,00 |
| 09600 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) | R\$ | 12.520,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0028.1-143 CONST, AMPL, REFORM, MELH E EQUIP DE CENTROS CONV COMUN/MULTIUSO - ORÇAMENTO DO POVO

| | | |
|--|-----|-----------|
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ | 89.173,77 |
| 10250 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) | R\$ | 89.173,77 |

PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0028.2-145 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS/MULTIUSO - ORÇAMENTO DO POVO

| | | |
|--|-----|-----------|
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | R\$ | 23.383,49 |
| 10280 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) | R\$ | 23.383,49 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ | 53.013,81 |
| 10290 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) | R\$ | 53.013,81 |

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0031.2-153 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS - ORÇAMENTO DO POVO

| | | |
|--|-----|----------|
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$ | 1.666,00 |
| 10500 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) | R\$ | 1.666,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0032.2-157 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA - ORÇAMENTO DO POVO

| | | |
|--|-----|-----------|
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ | 46.534,00 |
| 10720 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) | R\$ | 46.534,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.452.0030.2-159 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - PLANO MUN RES SÓLIDOS

| | | |
|--|-----|-----------|
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ | 21.842,00 |
| 10810 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) | R\$ | 21.842,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-171 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE

| | | |
|--|-----|-----------|
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | R\$ | 10.000,00 |
| 12180 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) | R\$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ | 16.000,00 |
| 12310 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | R\$ | 16.000,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0042.1-220 CONSTR E AMPL UNIDADES PROGR PSB INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS - ORÇAMENTO DO POVO

| | | |
|--|-----|-----------|
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ | 21.446,00 |
| 17420 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) | R\$ | 21.446,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 26.782.0045.1-234 PAVIMENT E EXEC DE GALER DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESTR RUR - ORÇAMENTO DO POVO

| | | |
|--|-----|-----------|
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ | 47.087,60 |
| 18330 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) | R\$ | 47.087,60 |

PROJETO/ATIVIDADE 20.002 - 08.244.0049.2-252 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À JUVENTUDE - ORÇAMENTO DO POVO

| | | |
|--|-----|----------|
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ | 2.400,00 |
| 19340 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) | R\$ | 2.400,00 |

TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 903.485,23

b) superávit financeiro de exercício anterior nas seguintes fontes:

1. na fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
2. na fonte 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no valor de R\$ 24.999,96 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);
3. na fonte 10056 - CONV MIN ESPORTES CIE - CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE DO PAC - SÃO FRANCISCO, no valor de R\$ 846.385,27 (oitocentos e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 17 de Outubro de 2019

Edição nº 2.430

Página 24

c) transferências de recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

1. fonte 10145 - CONVÊNIO ITAIPU MICROBACIAS 2018, no valor de R\$ 831.023,70 (oitocentos e trinta e um mil vinte e três reais e setenta centavos);
2. fonte 10169 - Transf SESA - Reforma do Centro de Saúde de Toledo, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

II – no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito, o cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.0048.2-002 ENGENHARIA DE TRÂNSITO

| | | |
|--|-----|------------|
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ | 350.000,00 |
| 00090 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito | R\$ | 350.000,00 |

TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO R\$ **350.000,00**

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E URBANISMO

DECRETO Nº 655, de 16 de outubro de 2019

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei “R” nº 115, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 6.679,19 (seis mil seiscentos e setenta e nove reais e dezenove centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.123.0007.2-038 ATIVIDADE DO DEPTO DE RECEITA

| | | |
|--|-----|--------|
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | R\$ | 135,46 |
| 02300 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia | R\$ | 135,46 |

PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.127.0007.2-039 CADASTRO IMOBILIÁRIO E FISCAL

| | | |
|--|-----|--------|
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | R\$ | 115,45 |
| 02490 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia | R\$ | 115,45 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... | R\$ | 105,28 |
| 02540 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia | R\$ | 105,28 |

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.122.0002.2-058 ATIVIDADES DO DEPTO CULTURA - DESPESAS FIXAS

| | | |
|---|-----|--------|
| 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO..... | R\$ | 300,00 |
| 03750 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 300,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 09.001- 12.122.0002.6-065 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

| | | |
|--|-----|----------|
| 3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | R\$ | 6.023,00 |
| 04300 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | R\$ | 6.023,00 |

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ **6.679,19**

Art. 2º – Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.123.0007.2-038 ATIVIDADE DO DEPTO DE RECEITA

| | | |
|--|-----|--------|
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... | R\$ | 356,19 |
| 02340 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia | R\$ | 356,19 |

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.0015.2-062 ATIVIDADES CULTURAIS

| | | |
|---|-----|--------|
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... | R\$ | 300,00 |
| 04070 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 300,00 |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 17 de Outubro de 2019

Edição nº 2.430

Página 25

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.365.0018.6-079 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA

| | | |
|--|-----|----------|
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA..... | R\$ | 1.500,00 |
| 05970 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | R\$ | 1.500,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-087 ATIV DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

| | | |
|--|-----|----------|
| 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL..... | R\$ | 1.000,00 |
| 06590 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | R\$ | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | R\$ | 1.000,00 |
| 06600 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | R\$ | 1.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..... | R\$ | 1.000,00 |
| 06620 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | R\$ | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... | R\$ | 1.523,00 |
| 06630 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | R\$ | 1.523,00 |

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 6.679,19

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E URBANISMO

PORTARIA Nº 559, de 16 de outubro de 2019

Designa servidores municipais para o exercício de funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Pedido de Providência nº 82/2019, da Secretaria da Administração do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, para exercerem, a contar de **17 de outubro de 2019**, funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo, os seguintes servidores:

I – para o exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação, na Secretaria da Administração, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela “D” da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações:

- Ademar Aloisio Schenkel;
- Aureo José de Souza;
- Claudemir Josivaldo Albertoni;
- Cristiano Schutz;
- Eder Kemmerich;
- Mauro Cesar Rizzo;
- Sadi Jandrey.

II – para o desempenho das funções de Supervisora Técnica, na Secretaria da Administração (Cozinha Social), com gratificação correspondente à FG 06 da Tabela “D” da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações: Maria Isabel Uzuele Seganfredo Bonaldo;

III – para o desempenho das funções de Agente da Defesa Civil, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela “D” da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações:

- Adilson Antônio da Silva Reis;
- Vaderli Zago;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 17 de Outubro de 2019

Edição nº 2.430

Página 26

- c) Alfeu Hickmann;
- d) Ademir José Vidoti;
- e) Olair Coradi.

Art. 2º – Fica revogada, a contar de **17 de outubro de 2019**, a alínea “a” do inciso IV do artigo 1º da Portaria nº 289, de 22 de abril de 2019, que designou Olair Coradi para o desempenho das funções de Líder de Equipe, na Secretaria da Habitação, Serviços e Obras Públicas do Município.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2019

OBJETO: Aquisição de climatizadores evaporativos, através do Programa Orçamento do Povo, visando atender as demandas do Centro Comunitário do Jardim América/Centro de Convivência de Idosos do Jardim Bela Vista - REGIÃO 9 (EUROPA); e Centro de Eventos Desiré Refosco - REGIÃO 8 (MARACANÃ). **DATA DE ABERTURA:** 04 de NOVEMBRO de 2019, às 10h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de consumo e de expediente para suprir demanda do Departamento de Saúde Mental, sendo Ambulatório de Saúde Mental, CAPS II, CAPS AD e CAPS I e demandas da Secretaria de Saúde do Município de Toledo/PR. **DATA DE ABERTURA:** 06 de NOVEMBRO de 2019, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 73.306,33 (setenta e três mil, trezentos e seis reais e trinta e três centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 223/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação de Adesivo Perfurado, em vidros de portas e janelas,

incluindo a confecção da arte final, conforme demanda da Secretaria de Saúde. **DATA DE ABERTURA:** 05 de NOVEMBRO de 2019, às 10h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 224/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais educativos e de consumo musical usados para atender as necessidades dos professores dos cursos de música e artes, ministrados na Secretaria da Cultura. **DATA DE ABERTURA:** 06 de NOVEMBRO de 2019, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 38.000,40 (trinta e oito mil reais e quarenta centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de massa asfáltica usinada a quente para manutenção de galerias e de vias públicas deste município danificadas pela ação do tempo e do fluxo de trânsito. **DATA DE ABERTURA:** 07 de NOVEMBRO de 2019, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2019

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição e instalação de cortinas atendendo as diversas unidades pertencentes a Secretaria da Educação. **DATA DE ABERTURA:** 08 de NOVEMBRO de 2019, às 10h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 130.484,00 (cento e trinta mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de decoração natalina para o Município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 01 de NOVEMBRO de 2019, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 250.002,60 (duzentos e cinquenta mil, dois reais e sessenta centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 229/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de ração, vacinas, shampoo, vermífugos e serviços de banho e tosa para os cães do canil da Guarda Municipal. **DATA DE ABERTURA:** 07 de NOVEMBRO de 2019, às 10h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 15.378,80 (quinze mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2019

OBJETO: Execução global (material e mão de obra)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 17 de Outubro de 2019

Edição nº 2.430

Página 27

dos serviços de Implantação do Residencial Recanto Feliz II, com o propósito de criação de um condomínio exclusivamente para idosos com 20 unidades; sendo 12 unidades denominado Recanto Feliz II, com a implantação no Bairro Santa Clara VI e outras 08 unidades serão construídas na região da Grande Vila Pioneira, não em forma de condomínio, com a finalidade de atender pessoas em situação de risco. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo e Termo de Compromisso 4500048715/2018/ITAI PUBLINACIONAL, anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 07 de NOVEMBRO de 2019, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 2.173.031,31 (dois milhões cento e setenta e três mil trinta e um reais e trinta e um centavos).

COMUNICADO - REF. CONCORRÊNCIA Nº 009/2019

O Secretário da Administração do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que na licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº 009/2019, cujo objeto é a permissão de uso de área de 12 (doze) metros quadrados destinada única e exclusivamente à exploração comercial de lanchonete, localizada no Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho/Toledo/PR, por um período de 36 (trinta e seis) meses, através de outorga de Permissão, que: Considerando os itens 1, 1.3 e 1.6 do edital, que prevêem a data de abertura da licitação para o dia 09 de Novembro de 2019, às 08h30. Considerando este dia ser SÁBADO e não ser dia útil na Prefeitura Municipal de Toledo. Fica ALTERADA A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO para o dia 11 de NOVEMBRO de 2019, às 08h30min. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital. Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo-PR, em 16 de Outubro de 2019. MOACIR NEODI VANZZO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2019

PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre.

CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra)

dos serviços continuados de: LOTE 01: Serviços de manutenção, administração e conservação anual do cemitério Jardim da Saudade e vigilância patrimonial diurna e noturna, neste município de Toledo - PR., nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, alterada pela Lei nº 2.264, de 4 de julho de 2018 e conforme projeto básico, orçamento e cronograma físico financeiro anexo ao processo licitatório. LOTE 02: Serviço de fabricação de 290 carneiras simples em placas de concreto armado assentados sobre argamassa, incluso escavação, aterro e lápide para o Cemitério Jardim da Saudade e Serviço de fabricação de 115 carneiras duplas em placas de concreto armado assentados sobre argamassa, incluso escavação, aterro e lápide, no Cemitério Jardim da Saudade, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, alterada pela Lei nº 2.264, de 4 de julho de 2018 e conforme projeto básico, orçamento e cronograma físico financeiro anexo ao processo licitatório. LOTE 03: Serviços de manutenção, administração e conservação anual do cemitério Cristo Rei e vigilância patrimonial diurna e noturna, neste município de Toledo - PR., nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, alterada pela Lei nº 2.264, de 4 de julho de 2018 e conforme projeto básico, orçamento e cronograma físico financeiro anexo ao processo licitatório. LOTE 04: Serviço de fabricação de 60 carneiras para carneira de tijolos cerâmicos furados assentados com argamassa de cimento/ cal/ areia (1:2:8), assentamento em cutelo, com fundo em contrapiso e= 5,0 cm e Serviço de fabricação de 60 sobrecarneira de tijolos cerâmicos furados assentados com argamassa de cimento/ cal/ areia (1:2:8), assentamento em cutelo, incluso revestimento (chapisco e emboço paulista), com tampa em concreto armado, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, alterada pela Lei nº 2.264, de 4 de julho de 2018 e conforme projeto básico, orçamento e cronograma físico financeiro anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor R\$ 1.171.143,24 (um milhão e cento e setenta e um mil e cento e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), sendo: LOTE 01: R\$ 384.302,16 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dois reais e dezesseis centavos); LOTE 02: R\$ 373.495,35 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos); LOTE 03: R\$ 302.903,73 (trezentos e dois mil, novecentos e três reais e setenta e três centavos); LOTE 04: R\$ 110.442,00 (cento e dez mil, quatrocentos e quarenta e dois reais). PAGAMENTO: O pagamento estará condicionado à aprovação da medição pelo FISCAL DO CONTRATO. O pagamento será efetuado conforme medição, em até 10 (dez) dias após a emissão e apresentação da nota fiscal, na qual



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 17 de Outubro de 2019

Edição nº 2.430

Página 28

deverá constar indicação do número dos empenhos correspondentes ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 759/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços continuados de: LOTE 01: Serviços de manutenção, administração e conservação anual do cemitério Jardim da Saudade e vigilância patrimonial diurna e noturna, neste município de Toledo - PR., nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, alterada pela Lei nº 2.264, de 4 de julho de 2018 e conforme projeto básico, orçamento e cronograma físico financeiro anexo ao processo licitatório. LOTE 02: Serviço de fabricação de 290 carneiras simples em placas de concreto armado assentados sobre argamassa, incluso escavação, aterro e lápide para o Cemitério Jardim da Saudade e Serviço de fabricação de 115 carneiras duplas em placas de concreto armado assentados sobre argamassa, incluso escavação, aterro e lápide, no Cemitério Jardim da Saudade, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, alterada pela Lei nº 2.264, de 4 de julho de 2018 e conforme projeto básico, orçamento e cronograma físico financeiro anexo ao processo licitatório. LOTE 03: Serviços de manutenção, administração e conservação anual do cemitério Cristo Rei e vigilância patrimonial diurna e noturna, neste município de Toledo - PR., nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, alterada pela Lei nº 2.264, de 4 de julho de 2018 e conforme projeto básico, orçamento e cronograma físico financeiro anexo ao processo licitatório. LOTE 04: Serviço de fabricação de 60 carneiras para carneira de tijolos cerâmicos furados assentados com argamassa de cimento/ cal/ areia (1:2:8), assentamento em cutelo, com fundo em contrapiso e= 5,0 cm e Serviço de fabricação de 60 sobrecarneira de tijolos cerâmicos furados assentados com argamassa de cimento/ cal/ areia (1:2:8), assentamento em cutelo, incluso revestimento (chapisco e emboço paulista), com tampa em concreto armado, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, alterada pela Lei nº 2.264, de 4 de julho de 2018 e conforme projeto básico, orçamento e cronograma físico financeiro anexo ao processo

licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor R\$ 1.171.143,24 (um milhão e cento e setenta e um mil e cento e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), sendo: LOTE 01: R\$ 384.302,16 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dois reais e dezesseis centavos); LOTE 02: R\$ 373.495,35 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos); LOTE 03: R\$ 302.903,73 (trezentos e dois mil, novecentos e três reais e setenta e três centavos); LOTE 04: R\$ 110.442,00 (cento e dez mil, quatrocentos e quarenta e dois reais). Contrato firmado em 16 de Outubro de 2019, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 080/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

PROponente: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Afonso Botelho - CIDADE: CAMPO MOURÃO/PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, CNPJ 76.533.777/0014-06, por meio de processo de inexigibilidade para o fornecimento de passagens para pessoas em situação de carências sociais, econômicas e de vulnerabilidade social, atendendo a crianças e adolescentes e extensivo aos responsáveis por meio de encaminhamento do Poder Judiciário, para as cidades de: Londrina, Apucarana, Mandaguari, Engenheiro Beltrão, Campo Mourão, Formosa do Oeste, Janiópolis, Mariluz, Maringá, Marialva, Rolândia, Peabiru, Goioerê, Jesuítas, Moreira Sales e cidades adjacentes. VALOR: O valor total será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com estimativo mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), empenhado quadrimestralmente. PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, até último dia útil do mês subsequente ao da utilização das passagens, de acordo com a quantidade de passagens utilizadas no mês anterior, através de depósito em conta corrente da empresa, mediante apresentação de nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto e ser entregues na sede da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, Toledo/Pr. ENTREGA/EXECUÇÃO: As passagens deverão ser fornecidas imediatamente, mediante a apresentação de autorização por escrito emitida pela Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família.

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 13 (treze) meses, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

EDITAL DE AVISO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 004/2019

A Administração Tributária / Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo, Considerando que os contribuintes abaixo relacionados não foram localizados para realizar a notificação pessoal deste aviso de execução fiscal; Considerando que os mesmos possuem débitos de natureza tributária junto a esta Fazenda Pública Municipal, provenientes do Lançamento de Taxa de Verificação e Funcionamento Regular, Taxa de Publicidade, Taxa de Vigilância Sanitária, e/ou Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, e/ou Multa Punitiva; Com fundamento da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006, que Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Toledo (Arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 214, 241 e seguintes), vem, por meio deste Edital,

NOTIFICAR os contribuintes, abaixo mencionados, de que será procedida a cobrança judicial dos respectivos débitos vencidos.

No entanto, antes de encaminhar os processos ao Fórum, estamos oferecendo-lhes uma última oportunidade para quitar tais débitos, sem que haja o acréscimo de despesas judiciais e demais transtornos pertinentes.

Para tanto os contribuintes deverão comparecer na Prefeitura deste Município (no Departamento de Receita da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, centro, Toledo/PR), **no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Edital, para quitação ou para efetuar acordo de parcelamento.** (Obs.: Caso o pagamento foi efetuado, favor apresentar o comprovante).

| Inscrição Municipal (CMC) | NOME DO CONTRIBUINTE | Endereço | Valor atual do débito R\$ * |
|---------------------------|--|---|-----------------------------|
| 506169 | TRANSPORTEC COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS LTDA | RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA, 2305 – HAUER CURITIBA-PR | 68.352,14 |
| 233251 | TERCIAL IND E COM DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS EIRELI | RUA DOUTOR OLAVO SECCO RIGON, 115 – SL 01 – CENTRO INDUSTRIAL | 3.906,66 |
| 974083 | RS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA | ROD PR 182, KM 01 – SAIDA PARA SÃO LUIZ – ESTRADA RURAL | 4.388,18 |
| 236420 | SIDNEI AMARAL DE OLIVEIRA | RUA DOM PEDRO II, 2080 - CENTRO | 3.295,72 |

* Valores atualizados até 16/10/2019.

Toledo, PR, 16 de Outubro de 2019

BALNEI LORENÇO ROTTA
Secretário da Fazenda e Captação de Recursos
do Município de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO
SECRETARIA DA FAZENDA – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 63/2019
REFERENTE IPTU INCIDENTE SOBRE IMÓVEL URBANO

| | |
|----------------|--|
| CADASTRO | IMÓVEL URBANO - 41422 |
| CONTRIBUINTE | B R C EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA |
| CPF/CNPJ | 18.869.284/0001-12 |
| LOCALIZAÇÃO | AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, 0 - TOCANTINS, TOLEDO-PR |
| AREA TERRENO | 59.649,64 m² |
| AREA EDIFICADA | 00,00m² |

A Administração Tributária do Município de Toledo, com fundamento nos art.s 8º a 31 c/c Art. 146 da Lei Municipal nº 1.931/2006 e demais leis pertinentes, vem **NOTIFICAR do lançamento (complementar) do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)** incidente sobre imóvel urbano localizado no território do Município de Toledo, **referente ao exercício 2019** conforme valores dos quadros a seguir:

IPTU

| EXERCÍCIO | VALOR VENAL (R\$) | | IPTU COBRADO - 0,5% | IPTU DEVIDO 2% | DIFERENÇA A SER RECOLHIDA CORRIGIDA MONETARIAMENTE (R\$) |
|--------------|-------------------|------------|---------------------|----------------|--|
| | ORIGINAL | ATUALIZADO | | | |
| 2.019 | 774.163,37 | 774.163,37 | 3.870,82 | 13.705,10 | 9.834,25 |
| TOTAL | | | | | 9.834,25 |

Os valores acima expostos foram calculados, após constatação realizada por meio de imagens de satélite, nas quais foi constatado que o proprietário do imóvel em questão demoliu as edificações até então existentes no local e, apesar de ter solicitado a atualização cadastral informando a demolição em 2019 (Prot. 37968/2019), foi constatado que a construção já havia sido demolida em 2018, ocasionando divergência entre o que havia no local na data do fato gerador (01/01/2019) e o que foi lançado no IPTU no exercício de 2019.

Este lançamento complementar visa contemplar essa divergência encontrada, considerando que os valores lançados neste exercício foram aquém do que deveria ter sido efetivamente lançado.

Nas imagens de satélite do exercício de 2018, é possível constatar a demolição da edificação até então existente e, portanto, o imóvel não mais atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 1931/2006, Art. 10, quanto ao critério de imóvel edificado (por não mais possuir área edificada), a alíquota aplicável é de 2%.

O lançamento complementar foi realizado levando em consideração o disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1931/2006, que autoriza a realização de lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias nas épocas próprias, bem como a correção de falhas dos lançamentos existentes e a realização de lançamentos substitutivos e complementares.

Art. 29 - Poderão, a qualquer tempo, ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias nas épocas próprias, promovidos lançamentos aditivos, retiradas as falhas dos lançamentos existentes, bem como feitos lançamentos substitutivos.

Os valores informados foram calculados com base no valor venal do respectivo exercício, não computando multas e juros de mora.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
SECRETARIA DA FAZENDA – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

O pagamento do IPTU, referente ao presente lançamento, poderá ser efetuado em parcela única, com utilização da guia que segue em anexo, no prazo de 30 dias a contar da ciência desta, ou ainda parcelado, a pedido do contribuinte.

Fica o contribuinte acima identificado, **notificado** de que o prazo para apresentação de defesa (impugnação) é de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência desta, sendo que eventuais impugnações deverão ser Protocolizadas no Setor de Protocolo deste Município, conforme previsto no art. 268 da Lei Municipal n.º 1.931/2006.

Toledo, 07 de outubro de 2019.

ANDRÉ RICARDO DOS SANTOS MANHÃES

Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 87945-1

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

ATA Nº 011/2019 - REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, no Paço Municipal Alcides Donin, sito à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro, reuniram-se os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do TOLEDOPREV, com a seguinte pauta: **1) Apresentação de Relatório Administrativo/ Financeiro; 2) Carteira de Investimentos posição em 30 de setembro de 2019; 3) Apresentação de Extrato Consolidado de Ativos posição de 30 de setembro de 2019; 4) Apresentação de parecer sobre execução orçamentária/financeira do quarto bimestre de 2019 emitido pelo Conselho Fiscal; 5) Apresentação e deliberação sobre proposta de filiação do FAPES à Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV; 6) Assuntos Gerais.** Após verificar quórum a Coordenadora do TOLEDOPREV Roseli Fabris Dalla Costa, iniciou à reunião dando boas vindas à nova conselheira Cleusa Elaine Schnee Ullmann, representante do Executivo no Conselho de Administração. Na sequência passou a apresentar o Relatório Administrativo/Financeiro com saldo de R\$ 337.459.071,12, receita total de R\$ 71.209.072,33 e despesa total de R\$ 39.582.752,03 que compreende o pagamento de aposentadorias, pensões e outros benefícios. Superávit no ano por regime de caixa de R\$ 31.626.320,30, superávit no ano por competência de R\$ 34.645.283,26. No mês de julho de 2019 o total da folha de pagamento foi de R\$ 4.086.613,08, pagamento dos demais benefícios foi de R\$ 318.880,82, enquanto as contribuições dos servidores e patronal foram

de R\$ 3.415.892,35, um resultado deficitário de R\$ 988.601,55 quando comparada a despesa total da folha de pagamento em relação às contribuições do mês. Considerando todas as receitas o resultado do mês de setembro foi superavitário em R\$ 6.055.386,05. O superávit alcançado no mês de setembro foi devido a um resultado satisfatório da carteira de investimentos do TOLEDOPREV que entregou em rendimentos o valor de R\$ 5.209.721,37. Na sequência passou a apresentar a carteira de Investimentos com posição em 30 de setembro de 2019, com os recursos previdenciários aplicados respeitando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação e transparência. A Coordenação do TOLEDOPREV vem buscando estratégias para que as necessidades atuariais do FAPES sejam alcançadas de acordo com os parâmetros estabelecidos na Política de Investimentos e na Resolução do Conselho Monetário Nacional 3.922/2010. Neste mês a carteira de investimentos está distribuída da seguinte forma: Distribuição de recurso por segmento e instituição; Histórico de Rentabilidade no ano e no mês; Evolução do Patrimônio; Extrato Consolidado de Ativos apresentando renda fixa e referenciado em DI, renda fixa, renda variável - ações, renda variável - multimercado, investimento no exterior, ganhos financeiros, alocação por estratégia, por gestor e por ativos; Rentabilidade da carteira de Janeiro a Dezembro de 2018; Rentabilidade Mensal dos últimos 12 meses. A carteira de investimentos do TOLEDOPREV fechou o mês de setembro de 2019 com PL de R\$ 337.259.120,18, a carteira de investimentos no período de janeiro a setembro cumpriu a rentabilidade da meta atuarial prevista, sendo que no período, a rentabilidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 17 de Outubro de 2019

Edição nº 2.430

Página 32

da carteira de investimentos foi de 8,21%, frente à meta atuarial de 7,25%, um desempenho de 113,32% da meta de rentabilidade, considerando a meta de 6% ao ano + INPC. Este resultado reflete o processo de diversificação da carteira de investimento que vem sendo executado pela Coordenação do TOLEDOPREV em conjunto com o Comitê de Investimentos com vistas ao atingimento/superação da meta atuarial. Na sequência, a Coordenadora do TOLEDOPREV apresentou a proposta de filiação do FAPES à Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV. A Coordenadora do TOLEDOPREV explicou que a Associação criada em junho de 2002, tem como característica a formação e capacitação de seus associados, proporcionando constante aprimoramento de conhecimento através da realização de congressos, workshops e seminários com o objetivo de discutir e difundir os princípios previdenciários, devido às várias mudanças na Legislação Previdenciária, pois a cada dia que passa surge inovações, sejam nos aspectos legais, políticos ou econômicos. Ao tornar-se associado à APEPREV o TOLEDOPREV obterá descontos em eventos, e poderá sediar rodada de conhecimentos através de Workshop. A coordenadora destacou que no dia 04 de outubro o TOLEDOPREV recebeu a visita do Presidente e do Assessor Jurídico da APEPREV, formalizando o convite a filiação assim como assumindo compromisso quanto à realização de um Workshop em Toledo no próximo ano. A efetivação da filiação será mediante o pagamento da anuidade que para municípios com 3001 até 5000 beneficiários, terá o custo de R\$ 1.700,00. Após explanação, foi colocado em votação, sendo aprovado pelo conselho de administração por unanimidade dos presentes a filiação do TOLEDOPREV à APEPREV. Ato Contínuo, a Presidente do Conselho Fiscal Lucélia Giaretta Mattiello apresentou o parecer sobre a execução orçamentária/financeira do quarto bimestre 2019 emitido pelo Conselho Fiscal, com manifestação pela aprovação das contas do 4º bimestre de 2019, com embasamento nas demonstrações Contábeis do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV, por estarem de acordo com a Lei Municipal nº 1.929, de 4 de Maio de 2006, e Lei Federal nº 4.320/64. Em Assuntos Gerais a Coordenadora do TOLEDOPREV, informou aos conselheiros que devido a descontinuidade na abertura dos requerimentos no sistema de compensação previdenciária, no mês de agosto o pagamento do fluxo de compensação previdenciária foi bloqueado devido ao Índice de proporcionalidade “Regime de Origem RO > Regime Instituidor RI”. Como providência para promover o desbloqueio do pagamento foram analisados 11 requerimentos do Regime Instituidor resultando o pagamento de compensação previdenciária para a competência setembro de 2019 de R\$ 92.922,99. Considerando que ainda consta no sistema 12 requerimentos pendentes de análise para a devida concessão cujo valor só será conhecido na competência seguinte a sua concessão. Considerando que as discussões envolvendo a reforma da previdência têm promovido às solicitações de aposentadorias aumentando assim o volume de requerimentos de concessão da compensação previdenciária, foi encaminhado pedido de providências nº 004/2019 ao departamento de orçamento, solicitando suplementar o orçamento para empenhar despesas com compensação financeira com Regime Geral de Previdência Social, a conta 00091 natureza 3.3.90.98.00.00 COMPENSAÇÕES AO RGPS, fonte 551 no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e utilizar parte do superávit financeiro.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta reunião ordinária, da qual eu, Caroline Recalcatti, secretária, lavrei a presente Ata, que, após lida, será assinada por mim e pelos presentes.

Membros do Conselho de Administração

| Nome | Assinatura |
|----------------------------------|------------------------|
| Jaldir Anholetto | - Presente |
| Desirée Nicole dos Reis Giordani | - Ausência Justificada |
| Cleusa Elaine Schnee Ullmann | - Presente |
| Marines Bettega | - Ausência Justificada |
| Moacir Neodi Vanzzo | - Presente |
| Valdecir Neumann | - Presente |
| Misael Giane Avanci | - Presente |
| Ivan Júnior Peron | - Ausente |
| Caroline Recalcatti Silveira | - Presente |
| Gilvânia Aparecida Padilha | - Presente |
| Adriana Cristina Bender | - Presente |
| Maria Lucia Garicoix Gollmann | - Ausência Justificada |

Membros do Conselho Fiscal

| Nome | |
|----------------------------|------------|
| Lucelia Giaretta Mattiello | - Presente |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 17 de Outubro de 2019

Edição nº 2.430

Página 33

| | |
|---|------------------------|
| Nilson Liberato | - Ausente |
| Nélvio José Hübner | - Presente |
| Wilmar da Silva | - Presente |
| Leandro Marcelo Ludvig | - Ausência Justificada |
| Maura Regina Teixeira | - Presente |
| Angela Angnes Ceretta | - Ausência Justificada |
| Angela Maria Zoletti | - Presente |
| Roseli Fabris Dalla Costa Coordenadora do TOLEDOPREV | - Presente |

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PR – CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 19/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR (CMDCA), **convoca** os Conselheiros Titulares e **convida** todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, **no dia 23 de outubro de 2019**, às 08h15, na sala de reuniões da Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, nº 2195, La Salle, anexo a FUNET - Toledo/PR. Tendo como pontos de pauta:

PAUTA:

- a) Deliberar sobre a Ata nº 10/2019 – CMDCA;
- b) Apresentação da LOA – Orçamento Criança da Secretaria da Educação;
- c) Relatos e agendamento de reuniões das Comissões do CMDCA:
 - Comissão Técnica, de Registro e Inscrição;
 - Comissão de Orçamento e Fundo;
 - Comissão de Comunicação, Articulação e Divulgação;
 - Comissão de Ética;
 - Comissão Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária;
 - Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas;
 - Comissão Especial para revisão da Lei e Regimento Interno do CMDCA;
 - Comissão Especial p/acompanhamento das inspeções dos Serviços Socioassistenciais;
 - Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, Gestão 2020-2023;
 - Comissão Capacitação Continuada do Conselho Tutelar
- d) Relato de outros conselhos e comissões externas:
 - Conselho Municipal da Educação;
 - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
 - Comissão Bolsa Agente de Cidadania;
 - Grupo de Trabalho Intersetorial para Acompanhamento e monitoramento do POM.
- e) Outros assuntos.

INFORMES:

- a) Correspondências recebidas e expedidas;
- b) Outros informes.

Toledo, 16 de outubro de 2019.

IVONE LAGUNA
Presidente do CMDCA
Gestão 2019-2021



COMJUTO

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE TOLEDO

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE TOLEDO

EDITAL DA CONVOCAÇÃO Nº 10/2019

O Conselho Municipal da Juventude de Toledo-PR (COMJUTO) **convoca** os conselheiros titulares e convida os conselheiros suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste conselho, a realizar-se no dia **22 de Outubro de 2019**, às 17H30min.

Reunião será realizada na Centro da Juventude Marcio Antonio Bombardelli Jardim Europa.

Considerando reunião ordinária prevista para o dia 29 de outubro.

Considerando que neste dia é feriado devido ao dia do servidor público a reunião foi antecipada.

Tendo como ponto de pauta:

- A) Aprovação da ata e 09/2019;**
- B) Relato da comissão Organizadora da Conferência de Juventude;**
- C) Esclarecimento da Secretaria de Apoio a Juventude sobre a criação de bolsas para SCFV nos centros da Juventude, com o mesmo formato e critérios do ProJovem;**
- D) Relato da Secretaria de Apoio a Juventude sobre o curso pré vestibular;**
- E) Assuntos Gerais;**

Toledo, 16 de Outubro de 2019.

Fernanda Fetter
Presidente do COMJUTO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 17 de Outubro de 2019

Edição nº 2.430

Página 35

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.